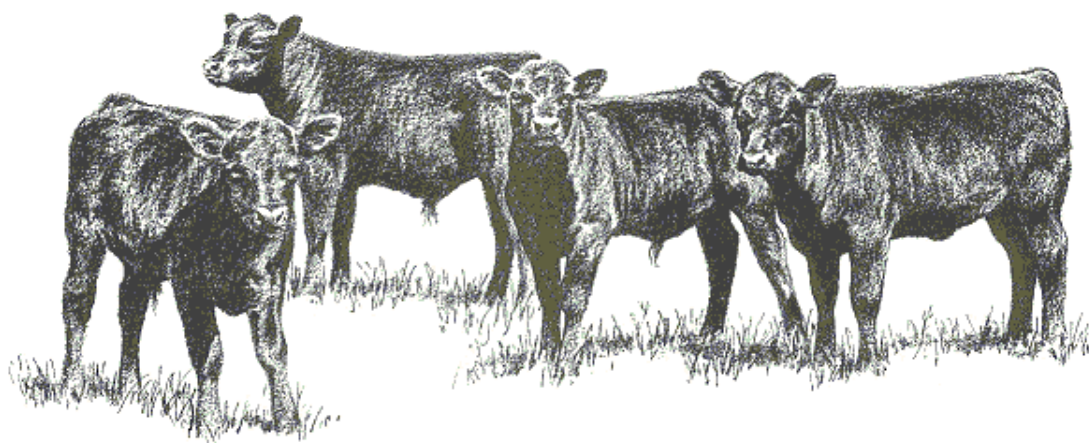
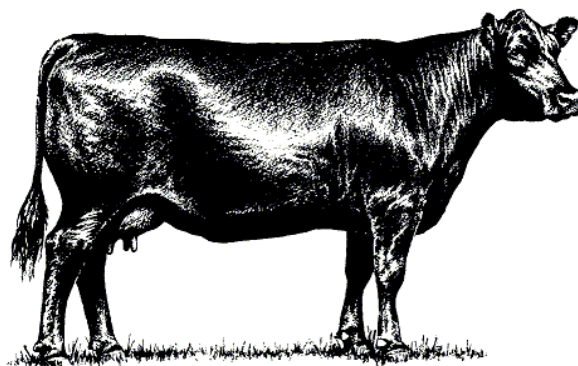
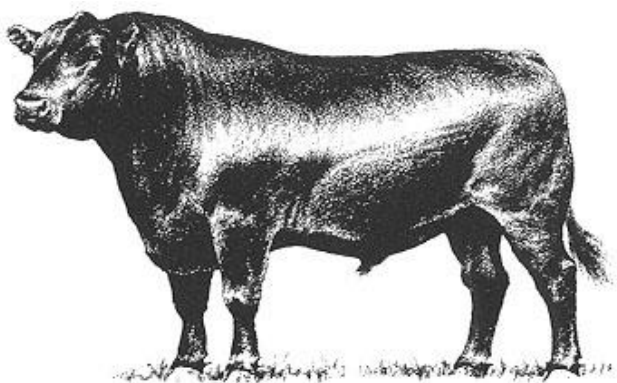


REGULAMENTOS 2019





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

REGULAMENTOS 2019

| | |
|---|----|
| 1. Exposições Ranqueadas da Raça Aberdeen Angus..... | 3 |
| 2. Ranking Oficial dos Criadores e Expositores da Raça Aberdeen Angus..... | 21 |
| 3. Padrão Racial – Aberdeen Angus..... | 29 |
| 4. Registros Aberdeen Angus PO, PC e PA..... | 32 |
| 5. Programa Terneiro Angus Certificado..... | 46 |
| 6. Programa CCG – Cruzamento Sob Controle de Genealogia..... | 49 |

Maiores informações

(51) 33289122

angus@angus.org.br

www.angus.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

1. REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÕES RANQUEADAS DA RAÇA ABERDEEN ANGUS 2018

MODALIDADE ARGOLA

NORMAS GERAIS

1. Nas exposições ranqueadas, somente animais Puros de Origem (PO) poderão concorrer.
2. Os animais concorrerão individualmente em suas respectivas categorias.
3. Cada animal pode participar de somente uma modalidade (Argola ou Rústicos) em cada ano.

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

4. Para o cálculo da idade dos animais inscritos em uma exposição, será usada a Data Base, a qual será determinada pela Comissão Organizadora do evento.
 - a. Nem sempre a data do julgamento de admissão será a Data Base da exposição.
5. Para fins de julgamento, os animais serão enquadrados nas categorias indicadas neste regulamento, devendo obrigatoriamente atender as exigências de peso mínimo da tabela anexa.
6. As categorias que tiverem filas com mais de **08 (oito)** animais participantes serão subdivididas, de forma a que nenhuma fila possua mais do que 08 (oito) animais em julgamento.
 - a. Ex.: se uma categoria possuir 15 (quinze) animais participantes, ela será subdividida em uma fila com 08 (oito) animais e outra com 7 (sete) animais, sendo que a fila que entrar primeiro no julgamento (animais mais novos) fica com o maior número de animais, em caso de uma divisão não exata.
 - b. Ex. II: se uma categoria possuir 18 (dezoito) animais participantes, a mesma será subdividida em 3 (três) filas de 6 (seis) animais cada.
 - c. Ex. III: se uma categoria possuir 22 (vinte e dois) animais participantes, a mesma será subdividida em 3 (três) filas, uma fila com 08 (oito) animais e outras duas com 7 (sete) animais.
7. Vacas com cria ao pé deverão, obrigatoriamente, apresentar-se no julgamento de classificação com o produto, animal da raça Angus.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- a. Serão liberados desta exigência somente animais que parirem durante a exposição, nas dependências do parque de exposições.

CATEGORIAS PARA JULGAMENTO

8. Para fins de julgamento, os animais deverão ser enquadrados nas categorias descritas na tabela abaixo.
- a. O expositor deverá conferir os dados dos seus animais no catálogo de julgamento e poderá solicitar correções até o início do julgamento de classificação. Ficam vetadas reclamações referentes ao catálogo após o início do referido julgamento.

| Modalidade Argola | |
|---|-------------------------------------|
| Categorias | Campeonato Terneiro(a) Menor |
| 1 | de 180 a 210 dias |
| 2 | de 211 a 240 dias |
| 3 | de 241 a 270 dias |
| 4 | de 271 a 300 dias |
| Campeonato Terneiro(a) Maior | |
| 5 | de 301 a 330 dias |
| 6 | de 331 a 360 dias |
| 7 | de 361 a 390 dias |
| 8 | de 391 a 420 dias |
| Campeonato Touro Júnior / Vaquilhona Menor | |
| 9 | de 421 a 480 dias |
| 10 | de 481 a 540 dias |
| 11 | de 541 a 600 dias |
| Campeonato Touro 2 Anos / Vaquilhona Maior | |
| 12 | de 601 a 660 dias |
| 13 | de 661 a 720 dias |
| 14 | de 721 a 780 dias |
| 15 | de 601 a 780 dias, com cria ao pé |
| Campeonato Touro Jovem / Vaca Jovem | |
| 16 | de 781 a 840 dias |
| 17 | de 841 a 900 dias |
| 18 | de 901 a 960 dias |
| 19 | de 781 a 960 dias, com cria ao pé |
| Campeonato Touro Sênior / Vaca Adulta | |
| 20 | de 961 a 1020 dias |
| 21 | de 1021 a 1080 dias |
| 22 | de 1081 a 1185 dias |
| 23 | de 961 a 1185 dias, com cria ao pé |



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

EXIGÊNCIAS REPRODUTIVAS PARA FÊMEAS

9. Fêmeas com idade superior a 600 (seiscentos) dias (aproximadamente 20 meses), deverão apresentar, no julgamento de admissão, atestado de prenhez ou cópia do Relatório de Coleta de Embriões Viáveis – Modelo ANC, nos últimos 120 (cento e vinte) dias;
10. Fêmeas com idade superior a 720 (setecentos e vinte) dias (aproximadamente 24 meses), devem apresentar-se prenhes ou com cria ao pé (de animal da raça Angus) no julgamento de admissão, independentemente de estarem em programas de Transferência de Embriões (TE).
11. Os terneiros da raça Angus poderão participar de exposições, ao pé da vaca, até os 210 (duzentos e dez) dias de idade (aproximadamente 7 meses). Isto não os impede de concorrerem também na sua respectiva categoria do Campeonato Terneiro(a) Menor.
 - a. Terneiros ao pé da vaca, com mais de noventa (90) dias de idade, devem obrigatoriamente apresentar registro provisório.
12. Para fins de julgamento, as vacas gestantes que vierem a parir durante a Exposição, no recinto do parque de exposições, até o momento do julgamento de classificação, deverão concorrer na categoria de vaca parida, mesmo no caso de morte do produto.
13. Somente será permitida a participação em exposições às fêmeas que tiveram seu primeiro parto com idade inferior a 1020 (um mil e vinte) dias de idade (aproximadamente 34 meses). Para comprovação do parto, será exigido o **Certificado Provisório Coletivo** do terneiro(a).
14. Nas exposições que fazem parte do ranking nacional da modalidade Argola, as fêmeas em idade reprodutiva serão submetidas ao Diagnóstico de Gestação por ultrassom.

EXIGÊNCIAS REPRODUTIVAS PARA MACHOS

15. Para machos com idade superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias (aproximadamente 18 meses), será exigido exame andrológico conforme modelo anexo da Portaria nº 09, de 14 de fevereiro de 1980, da Secretaria de Produção Agropecuária do Ministério da Agricultura.
16. Animais com até 540 (quinhentos e quarenta) dias de idade serão avaliados (aparelho reprodutor) por ocasião do julgamento de admissão.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

PREPARO DOS ANIMAIS

17. Todos os animais participantes das exposições ranqueadas deverão, obrigatoriamente, estar **tosados**. Os animais que tiverem excesso de pelo no julgamento de admissão, deverão ser tosados e reapresentados à comissão técnica de admissão.
18. No dia do julgamento de classificação, o preparo do pelo deverá ser penteado de cima para baixo, rente ao couro, no sentido do pelo.

NORMAS DE CONTROLE DE PATERNIDADE

19. Fica instituído que nas exposições ranqueadas os animais serão submetidos ao exame de DNA para teste de paternidade (pai e mãe) de acordo com os critérios abaixo:
 - a. Exposições nacionais: serão testados para paternidade (pai e mãe) os animais campeões de campeonato (terneiro (a) menor, maior, touro júnior, 2 anos, jovem, sênior, vaquilhona menor, maior, vaca jovem e adulta) e do grande campeonato (grande campeão, reservado e terceiro melhor).
 - b. Durante a exposição o Coordenador Técnico coletará material biológico do animal classificado, de acordo com o item 19 - letra a, e encaminhará para à Angus. A associação, por sua vez enviará para um laboratório de sua escolha. As custas do teste de paternidade serão pagas pelo proprietário do animal.
 - c. Exclui-se desta exigência de coleta os animais registrados como TE (Transferência de Embrião).
 - d. Caso o teste não confirme a paternidade descrita no registro do animal, o proprietário poderá solicitar a realização de uma contraprova com coleta de material realizada por um Inspetor Técnico credenciado e indicado pelo Conselho Técnico da Angus.
 - e. Caso um dos pais do animal em questão esteja morto e o proprietário não possua a genotipagem deste animal ou o material necessário para a realização do exame de paternidade, o mesmo deverá ser realizado através de exame indireto com amostras biológicas dos parentes do animal em questão. Este material deverá ser coletado por um Inspetor Técnico credenciado e indicado pelo CT da Angus.
 - f. A ANC será comunicada pela Angus para tomada das providências cabíveis quanto ao registro do animal, caso a paternidade não se confirme. O proprietário terá um prazo de 60 dias para regularizar o registro do mesmo junto a ANC.
 - g. No caso da não regularização do registro no prazo estipulado o animal perderá os títulos e os pontos obtidos nas exposições que participou durante o ano, os quais serão transferidos para os animais classificados a seguir.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO PONDERAL (CDP)

20. Somente poderão participar de exposições ranqueadas nacionais os animais que estiverem inscritos no CDP. São funções deste controle:
- efetuar e registrar as pesagens dos bovinos;
 - analisar os dados colhidos fornecendo subsídios ao melhoramento dos rebanhos;
 - identificar os indivíduos e linhagens de maior velocidade de ganho de peso;
 - evidenciar o desenvolvimento ponderal até os 18 meses.
21. Os criadores que tiverem interesse em inscrever os seus animais no CDP, devem encaminhar uma solicitação à ANC – Herd Book Collares.
22. Serão realizadas quatro pesagens anuais (Janeiro – Abril – Julho – Outubro), obrigatórias, sendo uma feita pelo Inspetor Técnico que irá tatuar na parte inferior da orelha direita o símbolo “CDP”.

CONTROLE DE DADOS DE GANHO PONDERAL

23. Nas exposições ranqueadas pela Angus será utilizado um método estatístico para verificação das características peso, ganho médio diário e circunferência escrotal.
24. Os animais que destoarem 2 desvios padrão acima da média de seu campeonato serão acompanhados para o controle de possíveis irregularidades.

CICATRIZES NA PORÇÃO VENTRAL CRANIAIS AO UMBIGO

25. Antes de qualquer procedimento cirúrgico que se faça necessário nesta região, os proprietários deverão solicitar a avaliação de um Inspetor Técnico credenciado pela Angus, para que o mesmo faça a inspeção no animal e informe à associação sobre o diagnóstico e qual procedimento será realizado.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

TABELA DE PESOS MÍNIMOS PARA FINS DE JULGAMENTO

Idade (dias) e peso (kg)

ANIMAIS DE ARGOLA

| Dias | MACHOS | Dias | FEMÊAS Vazias | Prenhes | Dias pós-parto | | | |
|------|--------|------|------------------|---------|----------------|------------|------------|-------------|
| | | | | | 30 dias | 31-60 dias | 61-90 dias | 91-120 dias |
| 180 | 210 | 180 | 180 | | | | | |
| 210 | 240 | 210 | 204 | | | | | |
| 240 | 270 | 240 | 228 | | | | | |
| 270 | 300 | 270 | 252 | | | | | |
| 300 | 330 | 300 | 276 | | | | | |
| 330 | 360 | 330 | 300 | | | | | |
| 360 | 390 | 360 | 324 | | | | | |
| 390 | 415 | 390 | 342 | | | | | |
| 420 | 440 | 420 | 360 | | | | | |
| 450 | 465 | 450 | 378 | | | | | |
| 480 | 490 | 480 | 396 | | | | | |
| 510 | 515 | 510 | 411 | | | | | |
| 540 | 540 | 540 | 426 | | | | | |
| 570 | 565 | 570 | 441 | | | | | |
| 600 | 590 | 600 | | 456 | 406 | 417 | 430 | 444 |
| 630 | 615 | 630 | | 471 | 419 | 430 | 443 | 457 |
| 660 | 635 | 660 | | 486 | 433 | 444 | 457 | 471 |
| 690 | 655 | 690 | | 501 | 446 | 457 | 470 | 484 |
| 720 | 675 | 720 | | 516 | 459 | 470 | 483 | 497 |
| 750 | 695 | 750 | | 531 | 473 | 484 | 497 | 511 |
| 780 | 710 | 780 | | 541 | 481 | 492 | 505 | 519 |
| 810 | 725 | 810 | | 551 | 490 | 501 | 514 | 528 |
| 840 | 740 | 840 | | 561 | 499 | 510 | 523 | 537 |
| 870 | 755 | 870 | | 571 | 508 | 519 | 532 | 546 |
| 900 | 770 | 900 | | 581 | 517 | 528 | 541 | 555 |
| 930 | 785 | 930 | | 591 | 526 | 537 | 550 | 564 |
| 960 | 800 | 960 | | 601 | 535 | 546 | 559 | 573 |
| 990 | 815 | 990 | | 611 | 544 | 555 | 568 | 582 |
| 1020 | 830 | 1020 | | 621 | 553 | 564 | 577 | 591 |
| 1050 | 845 | 1050 | | 631 | 562 | 573 | 586 | 600 |
| 1080 | 860 | 1080 | | 641 | 570 | 581 | 594 | 608 |
| 1110 | 875 | 1110 | | 651 | 579 | 590 | 603 | 617 |
| 1140 | 890 | 1140 | | 661 | 588 | 599 | 612 | 626 |



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

SUGESTÃO DE MODELO

CERTIFICADO DE EXAME ANDROLÓGICO

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|------------------------|-----------------|
| Nome: _____ | Raça: _____ |
| Data Nascimento: _____ | Tatuagem: _____ |
| Proprietário: _____ | HBB: _____ |
| Município: _____ | |

ANAMNESE

Histórico: _____

EXAME CLÍNICO GERAL

Condição Corporal (CC): _____
Dentição: _____
Aprumos: _____
Articulações: _____
Cascos: _____

EXAME FUNCIONAL E DE SÊMEN

Método de coleta: _____
Libido ou TCS: _____
Volume: _____
Aspecto: _____
Turbilhão: _____
Motilidade/Vigor: _____
Concentração: _____

EXAME CLÍNICO ESPECIAL

Prepúcio: _____
Pênis: _____
Escroto: _____
Perímetro Escrotal (cm): _____
Testículos: _____ Esq. Dir.
Consistência _____
Mobilidade _____
Sensibilidade _____
Epidídimo: _____
Cabeça _____
Corpo _____
Cauda _____
Cordão Espermático: _____
Ampolas: _____
Vesículas seminais: _____
Dimensões _____
Lobulações _____
Consistência _____
Mobilidade _____
Sensibilidade _____
Próstata: _____

ESPERMOGRAMA

Método: _____
Subdesenvolvido: _____
Defeito acrossomo: _____
Defeito cabeça: _____
Def. peça intermediária: _____
Gota proximal: _____
Gota distal: _____
Defeitos de cauda: _____
Cabeça solta normal: _____
Outros: _____
Total formas anormais: _____
Total formas normais: _____

EXAMES SANITÁRIOS

Brucelose: _____
Tuberculose: _____

CONCLUSÃO

Data e local do exame:

Médico Veterinário - CRMV

OBSERVAÇÕES

* Nota: Este modelo contém as informações mínimas obrigatórias.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

PREMIAÇÕES

26. Durante o julgamento dos animais serão conferidas as seguintes premiações:

a. Premiação de Categorias:

- Do 1º ao 5º Prêmio

b. Premiação de Campeonatos:

- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Terneiro Menor
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Terneiro Maior
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Touro Júnior

- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Touro Dois Anos
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Touro Jovem
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Touro Sênior

- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Terneira Menor
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Terneira Maior
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Vaquilhona Menor
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Vaquilhona Maior
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Vaca Jovem
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Vaca Adulta

c. Premiações de Grandes Campeonatos:

- Grande Campeão e Res. de Grande Campeão e Terceiro Melhor Macho
- Grande Campeã e Res. de Grande Campeã e Terceira Melhor Fêmea

d. Premiações Especiais Obrigatórias:

- Progenie de Pai

- Conjunto composto por 3 (três) animais, filhos do mesmo touro, independente de sexo ou idade.

- Não é permitida a formação de um conjunto de animais oriundos do mesmo cruzamento (irmãos inteiros). É necessário que ao menos um produto seja oriundo de acasalamento diferente.

- Não é necessário que todos os animais do conjunto tenham sido inscritos pelo mesmo expositor.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- Progenie de Mãe
 - Conjunto composto por 2 (dois) animais filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo acasalamento, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes.
 - Não é necessário que todos os animais do conjunto tenham sido inscritos pelo mesmo expositor.
 - a. Tanto para Progenie de Pai quanto para Progenie de Mãe serão premiados: Conjunto Campeão Progenie, Conjunto Reservado Campeão Progenie e Terceiro Melhor Conjunto Progenie.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

MODALIDADE RÚSTICOS

NORMAS GERAIS

27. Nas exposições ranqueadas poderão concorrer animais PO e Puros Controlados (PC), fêmeas Puras por Avaliação (PA) não poderão participar. Os animais PO serão julgados separadamente dos animais PC.
- a. Cada animal pode participar de somente uma modalidade (Argola ou Rústicos) em cada ano.

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

28. Para o cálculo da idade dos animais inscritos em uma exposição, será usada a Data Base, a qual será determinada pela Comissão Organizadora do evento. Nem sempre a data do julgamento de admissão será a Data Base da exposição.
29. Os animais concorrerão em trios, ou seja, em lotes formados por 3 (três) animais PO ou 3 (três) animais PC.
- a. Cada trio pode ter 1 (um) animal suplente, possibilitando assim a participação no julgamento, quando um dos integrantes estiver impedido de participar por qualquer motivo. Exemplo: morte, doença, andrológico etc.
- b. Cabe ao jurado decidir por julgar ou não um trio de rústicos que se apresentar com os animais separados por motivo de briga entre eles.
30. Para fins de julgamento, os animais serão enquadrados nas categorias indicadas neste regulamento, devendo obrigatoriamente atender as exigências de peso mínimo da tabela anexa.
- a. O animal mais velho do trio determina em que categoria o mesmo será enquadrado.
31. Os campeonatos da modalidade Rústicos que tiverem filas com mais de **6 (seis)** trios participantes serão subdivididos, de forma a que nenhuma fila possua mais do que 6 (seis) trios em julgamento.
- a. Ex.: se um campeonato possuir 11 (onze) trios participantes, ele será subdividido em uma fila com 6 (seis) trios e outra com 5 (cinco) trios, sendo que a fila que entrar primeiro no julgamento (trios com os animais mais novos) fica com o maior número de trios, em caso de uma divisão não exata, sempre respeitando o descrito no item 30.a.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- b. Ex. II: se um campeonato possuir 15 (quinze) trios participantes, o mesmo será subdividido em 3 (três) filas de 5 (cinco) trios cada.
32. Para a escolha do Melhor Macho Rústico e da Melhor Fêmea Rústica, participarão os animais que o jurado considerar como destaque individual, quando do julgamento dos trios.
33. Vacas com cria ao pé deverão obrigatoriamente apresentar-se no julgamento de classificação com o produto, animal da raça Angus. Somente serão liberados desta exigência animais que parirem durante a exposição, nas dependências do parque de exposições.

CATEGORIAS PARA JULGAMENTO

34. Para fins de julgamento, os animais deverão ser enquadrados nas categorias descritas na tabela abaixo.
- b. O expositor deverá conferir os dados dos seus animais no catálogo de julgamento e poderá solicitar correções até o início do julgamento de classificação. Ficam vetadas reclamações referentes ao catálogo após o início do referido julgamento.

| Modalidade Rústicos | |
|--|--------------------|
| Campeonato Terneiro (a) Menor | de 180 a 300 dias |
| Campeonato Terneiro (a) Maior | de 301 a 420 dias |
| Campeonato Touro Júnior / Vaquilhona Menor | de 421 a 600 dias |
| Campeonato Touro 2 Anos / Vaquilhona Maior | de 601 a 780 dias |
| Campeonato Touro Jovem / Vaca Jovem | de 781 a 960 dias |
| Campeonato Touro Sênior / Vaca Adulta | de 961 a 1185 dias |

EXIGÊNCIAS REPRODUTIVAS FÊMEAS

35. As fêmeas com idade igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) dias (aproximadamente 24 meses), deverão apresentar atestado de prenhez ou cria ao pé, animal da raça Angus, no momento do julgamento de admissão.

EXIGÊNCIAS REPRODUTIVAS MACHOS

36. Para machos com idade superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias (aproximadamente 18 meses), será exigido exame andrológico conforme modelo anexo da Portaria nº 09, de 14 de fevereiro de 1980, da Secretaria de Produção Agropecuária do Ministério da Agricultura.
- a. Animais com até 540 (quinhentos e quarenta) dias de idade serão avaliados (aparelho reprodutor) por ocasião do julgamento de admissão.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

TABELA DE PESOS MÍNIMOS PARA FINS DE JULGAMENTO

Idade (dias) e peso (Kg)

ANIMAIS RÚSTICOS

| Dias | MACHOS | Dias | FEMÊAS Vazias | Prenhes | Dias Pós-parto | | | |
|------|--------|------|------------------|---------|----------------|------------|------------|-------------|
| | | | | | 30 dias | 31-60 dias | 61-90 dias | 91-120 dias |
| 180 | 220 | 180 | 160 | | | | | |
| 210 | 240 | 210 | 180 | | | | | |
| 240 | 260 | 240 | 200 | | | | | |
| 270 | 280 | 270 | 220 | | | | | |
| 300 | 300 | 300 | 240 | | | | | |
| 330 | 320 | 330 | 260 | | | | | |
| 360 | 340 | 360 | 280 | | | | | |
| 390 | 360 | 390 | 300 | | | | | |
| 420 | 380 | 420 | 320 | | | | | |
| 450 | 400 | 450 | 340 | | | | | |
| 480 | 420 | 480 | 360 | | | | | |
| 510 | 440 | 510 | 370 | | | | | |
| 540 | 460 | 540 | 380 | | | | | |
| 570 | 480 | 570 | 390 | | | | | |
| 600 | 500 | 600 | 400 | | | | | |
| 630 | 520 | 630 | 410 | | | | | |
| 660 | 530 | 660 | 420 | | | | | |
| 690 | 540 | 690 | 435 | | | | | |
| 720 | 550 | 720 | 450 | | | | | |
| 750 | 560 | 750 | | 465 | 414 | 425 | 438 | 452 |
| 780 | 570 | 780 | | 480 | 427 | 438 | 451 | 465 |
| 810 | 580 | 810 | | 495 | 441 | 452 | 465 | 479 |
| 840 | 590 | 840 | | 510 | 454 | 465 | 478 | 492 |
| 870 | 600 | 870 | | 515 | 458 | 469 | 482 | 496 |
| 900 | 610 | 900 | | 520 | 463 | 474 | 487 | 501 |
| 930 | 620 | 930 | | 525 | 467 | 478 | 491 | 505 |
| 960 | 630 | 960 | | 530 | 472 | 483 | 496 | 510 |
| 990 | 640 | 990 | | 535 | 476 | 487 | 500 | 514 |
| 1020 | 650 | 1020 | | 540 | 481 | 492 | 505 | 519 |
| 1050 | 660 | 1050 | | 545 | 485 | 496 | 509 | 523 |
| 1080 | 670 | 1080 | | 550 | 490 | 501 | 514 | 528 |
| 1110 | 680 | 1110 | | 555 | 494 | 505 | 518 | 532 |
| 1140 | 690 | 1140 | | 560 | 498 | 509 | 522 | 536 |



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

PREMIAÇÕES

37. Durante o julgamento de classificação serão conferidas as seguintes premiações:

a. Premiação de Campeonatos:

- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiros Menores PO
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiros Maiores PO
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Júnior PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Dois Anos PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Jovens PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Seniores PO

- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiros Menores PC
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiros Maiores PC
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Júnior PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio -Touros Dois Anos PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Jovens PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Seniores PC

- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiras Menores PO
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiras Maiores PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terc. Melhor Trio – Vaquilhonas Menores PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terc. Melhor Trio – Vaquilhonas Maiores PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Vacas Jovens PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio – Vacas Adultas PO

- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiras Menores PC
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiras Maiores PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terc. Melhor Trio – Vaquilhonas Menores PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terc. Melhor Trio – Vaquilhonas Maiores PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Vacas Jovens PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio – Vacas Adultas PC

b. Premiação de Grandes Campeonatos:

- Trio Grande Campeão - Machos PO
- Trio Reservado de Grande Campeão - Machos PO
- Terceiro Melhor Trio - Machos PO
- Melhor Macho PO



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- Reservado Melhor Macho PO
- Terceiro Melhor Macho PO

- Trio Grande Campeão - Machos PC
- Trio Reservado de Grande Campeão - Machos PC
- Terceiro Melhor Trio - Machos PC
- Melhor Macho PC
- Reservado Melhor Macho PC
- Terceiro Melhor Macho PC

- Trio Grande Campeão – Fêmeas PO
- Trio Reservado de Grande Campeão – Fêmeas PO
- Terceiro Melhor Trio – Fêmeas PO
- Melhor Fêmea PO
- Reservada Melhor Fêmea PO
- Terceira Melhor Fêmea PO

- Trio Grande Campeão – Fêmeas PC
- Trio Reservado de Grande Campeão – Fêmeas PC
- Terceiro Melhor Trio – Fêmeas PC
- Melhor Fêmea PC
- Reservada Melhor Fêmea PC
- Terceira Melhor Fêmea PC

c. Premiação Especial Obrigatória:

- Animal com Melhor Desempenho na Avaliação Genética.

Esta premiação é obrigatória para todas as exposições com que contam pontos para o ranking nacional.

Os animais candidatos ao prêmio serão os reprodutores rústicos participantes da exposição. Para concorrer ao prêmio, os animais deverão apresentar avaliação completa pelo PROMEBO® (DEP INTERIN).

I. Os animais deverão ser dupla marca.

II. O prêmio será entregue para o melhor Macho e para a Melhor Fêmea que obtiverem maior índice final no PROMEBO® dentre os animais expostos respeitadas as restrições acima. Os dados serão solicitados ao PROMEBO® pelo Coordenador Técnico da Admissão da exposição que ficará responsável pela avaliação dos dados e pela revisão racial do animal de melhor índice, apontando os mesmos ao jurado de classificação que conferirá o prêmio durante o julgamento.

JULGAMENTO DE ADMISSÃO PARA EXPOSIÇÕES RANKEADAS

38. Todos animais concorrentes em uma exposição ranqueada serão submetidos ao julgamento de admissão, procedido por uma comissão formada por Inspectores Técnicos credenciados pela Angus. O exame dos animais se dará em local



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

específico, determinado pela organização da feira, podendo ainda ser realizado nos pavilhões, nos boxes ou mesmo na entrada, sem a interferência do público. Seu objetivo é inspecionar os animais a serem expostos. Os animais que porventura sejam reprovados neste julgamento, não poderão participar do julgamento de classificação da exposição em questão.

39. A quantidade de Inspectores Técnicos que deve compor a comissão de admissão está informada nas tabelas abaixo. O número de Inspectores Técnicos escalados poderá ser modificado a qualquer momento, pela Associação Brasileira de Angus, sempre que a mesma achar necessário para reduzir os custos da exposição.

| Modalidade Argola | |
|--------------------------|----------------------------------|
| Animais | Inspectores Técnicos (mínimo) |
| até 50 | 1 |
| de 51 a 100 | 2 |
| mais de 100 | 3 |

| Modalidade Rústicos | |
|----------------------------|----------------------------------|
| Trios | Inspectores Técnicos (mínimo) |
| até 20 | 1 |
| mais de 20 | 2 |

40. Cada comissão de admissão terá um Coordenador, indicado pelo Conselho Técnico. Este será responsável pela organização da admissão, julgamento e posterior envio dos resultados à Angus, juntamente com o relatório da exposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o evento.
41. Por ocasião do julgamento de admissão, o proprietário, tratador ou preposto responsável pela apresentação do animal deverá, quando solicitado, apresentar o número de identificação do animal na exposição (box/lote), o qual será fornecido pela comissão organizadora do evento, antes do julgamento de admissão.
42. Todos os animais participantes, em determinada exposição, deverão ser pesados no mesmo dia.
43. Nas exposições ranqueadas da modalidade argola, durante o julgamento de admissão, deverá ser realizada a medição da altura dos animais. E nas exposições de argola, pertencentes ao ranking nacional, os animais com idade até 780 (setecentos e oitenta) dias, deverão ter a Área de Olho de Lombo (AOL) e a Espessura de Gordura Subcutânea (EGS) medidas por ultrassom, na ocasião do julgamento de admissão.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

44. Compete aos Jurados de Admissão:

- a. Observar os itens constantes na inscrição e conferir a individualização dos animais, através dos documentos de registro, verificando o correto enquadramento do animal na categoria em que estiver inscrito.
 - I. Os Animais poderão participar do julgamento de classificação das exposições oficiais da Associação somente com o registro provisório individual, até os 18 meses. Acima desta idade os animais sem a confirmação de registro não poderão participar do julgamento de classificação da exposição. Poderá o técnico coordenador fazer a confirmação do animal ou ainda realizar o pedido de registro provisório individual do animal no dia da admissão.
 - II. Animais importados deverão, obrigatoriamente, estar nacionalizados no momento da inscrição do animal na exposição.
- b. Verificar os atestados de prenhez nas fêmeas e de fertilidade nos machos.
 - I. Sugere-se que a verificação da documentação dos animais seja realizada no dia ou turno anterior ao julgamento de admissão.
- c. Reprovar todos os animais que apresentarem defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica.
- d. Reprovar todos os animais que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou notória falta de mansidão, ou que não estiverem de acordo com o padrão racial.
- e. Controlar o preparo e a altura do pelo dos animais.
- f. Reprovar todos os animais portadores de doenças infecciosas, parasitas externos ou dermatoses.
- g. As reprovações ou irregularidades constatadas devem ser informadas formalmente ao expositor o mais breve possível.
- h. Fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento de Exposições e do Regulamento do Ranking desta associação.
- i. Possuir, no momento da pesagem, a tabela de pesos mínimos. A verificação do limite de peso deve ser feita simultaneamente à pesagem.
- j. Verificar se todos os animais da modalidade Argola possuem, nas orelhas, a tatuagem e os selos CDP (somente nas exposições nacionais) e HBC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- k. Verificar os brincos utilizados para identificação dos animais, nos quais devem constar somente a tatuagem. Proibir a utilização de brincos que contenham informações como nome do pai e/ou propriedade do animal.

- 45. A decisão dos jurados de admissão é definitiva, irrecorrível e inapelável.

- 46. Os jurados de admissão poderão solicitar ou sugerir exames adicionais, para esclarecer dúvidas, sempre que entenderem necessário.

- 47. Os casos omissos nesta seção do regulamento serão resolvidos pelo Conselho Técnico da Angus, em conjunto com a entidade organizadora do evento.

ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS INSPETORES TÉCNICOS

- 48. Compete aos Inspectores Técnicos convocados a prestarem serviços em exposições:
 - a. A realização do Julgamento de Admissão.

 - b. A coordenação do Julgamento de Classificação, a qual inclui:
 - Verificar a identificação dos animais (nº dos boxes/lotas).

 - Organizar a ordem de entrada dos animais e das filas.

 - Proibir a entrada de cabanheiros e tratadores na pista durante o julgamento de classificação de rústicos, salvo quando a comissão organizadora do evento pedir colaboração para os mesmos, neste caso, tendo estes que ficar até o término do julgamento.

 - Fiscalizar os uniformes dos tratadores, banindo completamente o uso de bonés, chapéus ou outros materiais promocionais das cabanhas quando estiverem apresentando os animais na pista de julgamento e/ou quando estiverem, por convite da comissão organizadora, auxiliando a comissão no julgamento de animais rústicos.

 - Proibir a utilização de brincos nos animais, durante o julgamento, que contenham informações do pai e/ou propriedade do animal.

 - Dar dinamismo ao julgamento de classificação.

 - Não permitir a entrada na pista de julgamento a animais atrasados.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- c. Conhecimento e posse das versões atualizadas dos regulamentos desta associação.
 - Coleta de amostras de pelo ou sangue para realização de exames de paternidade (pai e mãe) dos animais campeões de campeonato e grande campeonato, conforme item 19 deste regulamento.
- d. Permanecer na exposição, durante todo o período de atividades do núcleo de criadores ou da Angus, disponível para prestar orientações gerais aos interessados presentes na exposição.

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

49. Compete ao secretário do julgamento de classificação:

- a. Fornecer os dados do catálogo ao jurado, quando solicitado.
- b. Não interferir no julgamento.

50. O secretário será indicado pela Angus nas exposições do ranking nacional e pelos núcleos, nas dos rankings estaduais.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

2. REGULAMENTO DO RANKING OFICIAL DOS CRIADORES E EXPOSITORES DA RAÇA ABERDEEN ANGUS

Atualizado em janeiro de 2018

Visando motivar a maior participação dos associados em eventos chancelados pela Angus e a premiação dos criadores e expositores com melhor desempenho nas pistas de julgamento, nas modalidades Argola e Rústicos, a Associação Brasileira de Angus criou e regulamentou o Ranking Oficial dos Criadores e Expositores da Raça Angus. As atualizações do regulamento têm como objetivo principal aumentar a competitividade e a abrangência do ranking, assim como buscar a adesão do maior número possível de associados, como forma de auxiliar no fomento da raça.

NORMAS GERAIS

1. É permitida a participação no ranking oficial, seja no nacional ou nos estaduais, somente aos associados da Angus.
2. Na modalidade Argola, a pontuação dos criadores e dos expositores será contabilizada separadamente. Na modalidade Rústicos, só será contabilizada a pontuação dos expositores.
3. Na modalidade Argola participarão apenas animais Puros de Origem (PO). Na modalidade Rústicos, poderão participar tanto animais PO como Puros Controlados (PC), porém deverão ser julgados separadamente.
4. Poderão participar do ranking tanto animais nascidos no Brasil como importados, desde que estes últimos estejam devidamente nacionalizados no momento de sua inscrição na exposição.
5. A contagem de pontos do ranking iniciará após a Expointer e se encerrará durante a Expointer do próximo ano.
6. Para participar do ranking oficial, a exposição deverá ser organizada pela Angus ou por um ou mais núcleos chancelados pela mesma (serão considerados para este fim somente os núcleos que estiverem devidamente regularizados, conforme os estatutos da Angus) e se enquadrar completamente no regulamento de exposições ranqueadas desta associação.
7. Os núcleos interessados em organizar uma exposição oficial deverão fazer a inscrição da mesma até 30 de novembro, de forma que a Angus possa montar um calendário das exposições participantes do ranking e divulgá-lo aos interessados com a maior brevidade possível.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- a. Para a efetivação da inscrição de uma exposição por um núcleo, este deve informar, preferencialmente, no momento da inscrição, as datas de entrada e saída dos animais no parque de exposições, a Data Base e as datas dos julgamentos de admissão e classificação, bem como o período para as inscrições dos animais por parte dos expositores.
8. A Assembleia será responsável pela definição do calendário das exposições que farão parte do ranking, após a remessa das inscrições pelos núcleos, a mesma irá definir quais exposições serão incluídas no ranking oficial.

DIVISÕES DO RANKING

9. O Ranking Oficial dos Criadores e Expositores da Raça Angus é dividido em 1 (um) ranking nacional e 4 (quatro) rankings estaduais (RS, SC, PR e SP), cada um deles com as modalidades Argola (ainda dividida em criadores e expositores) e Rústicos (somente expositores).
10. Cada um dos 4 rankings estaduais serão formados pela área de abrangência dos núcleos que dela fazem parte. São elas:
 - a. **Ranking RS** – estado do Rio Grande do Sul: formado pelos Núcleo Angus Três Fronteiras (Uruguaiana), Núcleo de Criadores de Aberdeen Angus de Alegrete, Núcleo de Criadores de Angus de Santana do Livramento, Núcleo Sudeste de Criadores de Angus (Pelotas), Núcleo de Criadores de Aberdeen Angus de Dom Pedrito, Núcleo Regional de Criadores de Aberdeen Angus de Bagé, Núcleo Centro Angus (Cachoeira do Sul), Núcleo Centro-Litorâneo dos Criadores de Aberdeen Angus (Porto Alegre), Núcleo Serrano de Criadores de Angus (Vacaria).
 - b. **Ranking SC** – estado de Santa Catarina: formada pelo Núcleo Catarinense de Criadores de Angus (Lages).
 - c. **Ranking PR** – estado do Paraná: formado pelo Núcleo de Criadores de Angus do Oeste do Paraná (Cascavel) e Núcleo dos Criadores da Raça Angus do Sudoeste do Paraná (Pato Branco).
 - d. **Ranking SP** – estado de São Paulo: formado pelo Núcleo de Criadores de Angus de São Paulo.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

RANKING NACIONAL – MODALIDADE ARGOLA

11. A organização das exposições do ranking nacional é de responsabilidade da Angus. A mesma pode, quando requisitado pelo núcleo oficial que abrange a localidade onde a exposição acontecerá, e sempre que entenda vantajoso para a raça Angus, fazer uma parceria com o referido núcleo para a organização da exposição.
12. O ranking nacional será composto pelas 4 (quatro) exposições listadas a seguir, quando as mesmas forem realizadas: Expolondrina (Londrina/PR), Expoutono (Uruguaiana/RS), Avaré (São Paulo) e Expointer (Esteio/RS), e por qualquer outra exposição definida pela Diretoria da Angus, quando a mesma entender a importância da exposição para a raça, desde que, tanto as exposições listadas quanto as que serão definidas pela Diretoria, cumpram o número mínimo de 25 animais em julgamento e 5 expositores, caso contrário serão classificadas nos Rankings Estaduais.
 - a. Fica a cargo da Associação Brasileira de Angus o direito de alterar o local das quatro exposições nacionais quando entender que seja necessário.

RANKING NACIONAL DE EXPOSITORES E CRIADORES – MODALIDADE ARGOLA

13. Somam-se as 3 (três) exposições em que o expositor ou criador obteve maior pontuação, devendo estar contabilizadas, obrigatoriamente, pelo menos uma exposição ao norte e uma exposição ao sul de Santa Catarina, sendo a Expointer obrigatória.
14. Em cada exposição o expositor ou criador contabiliza os pontos dos seus 8 melhores animais pontuados na referida exposição, independente de sexo idade, acrescido do valor de pontuação obtido pelas progênes.

RANKINGS ESTADUAL DE EXPOSITORES E CRIADORES – MODALIDADE ARGOLA

15. A organização de cada exposição dos rankings estaduais é de responsabilidade do núcleo que inscreveu a exposição no ranking. Para que a exposição seja oficial, o núcleo responsável pela organização deve utilizar o sistema de exposições da Angus para realizar a exposição, bem como seguir completamente as regras estabelecidas neste regulamento e o regulamento de exposições ranqueadas da Angus, sob pena de invalidação dos pontos distribuídos caso sejam constatadas irregularidades.
16. Se, em determinado ano, não for realizada nenhuma exposição ranqueada, na modalidade Argola, dentro da área de abrangência de um dos núcleos, não haverá ranking estadual, no estado em questão, no referido ano.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

17. Tanto para o ranking de expositores como para o de criadores, somam-se até as 3 (três) exposições em que o expositor ou criador obteve maior pontuação, dentro do seu estado, independente se a exposição for estadual ou Nacional.
18. Em cada exposição, a pontuação de cada expositor ou criador será limitada à soma dos pontos obtidos pelos 5 (cinco) animais com melhor pontuação inscritos em seu nome (expositor) ou de sua criação (criador) na referida exposição, independente de sexo.
19. Para participar em um ranking estadual, o criador ou expositor deve possuir a propriedade rural que abriga seus animais em um dos municípios abrangidos pela área de algum dos núcleos do estado, além ser associado de um destes núcleos e da Angus.
20. Cada criador ou expositor pode participar de somente 1 (um) ranking estadual por ano. Caso o criador ou expositor possua 2 (duas) ou mais propriedades rurais localizadas em estados diferentes e tenha interesse em participar de mais de um ranking estadual, o mesmo deve fazê-lo como se possuísse duas cabanhas distintas, as quais somarão pontos separadamente.

TABELA DE PONTUAÇÃO – ARGOLA

| Animais em Julgamento | 10 a 24 | 25 a 49 | 50 a 74 | 75 a 99 | 100 a 149 | 150 a 199 | 200 a 249 | 250 a 299 | 300 a 349 | 350 a 399 |
|------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Expositores (mínimo) | 2 | 5 | 8 | 11 | 16 | 22 | 28 | 34 | 41 | 47 |
| Índice | 0,6 | 0,7 | 0,8 | 0,9 | 1 | 1,1 | 1,2 | 1,3 | 1,4 | 1,5 |
| Grande Campeão | 204 | 238 | 272 | 306 | 340 | 374 | 408 | 442 | 476 | 510 |
| Res. Grande Campeão | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 | 390 | 420 | 450 |
| Terceiro Melhor Animal | 156 | 182 | 208 | 234 | 260 | 286 | 312 | 338 | 364 | 390 |
| Campeão | 108 | 126 | 144 | 162 | 180 | 198 | 216 | 234 | 252 | 270 |
| Reservado Campeão | 90 | 105 | 120 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 |
| Terceiro Melhor | 72 | 84 | 96 | 108 | 120 | 132 | 144 | 156 | 168 | 180 |
| 1o Premio | 60 | 70 | 80 | 90 | 100 | 110 | 120 | 130 | 140 | 150 |
| 2o Premio | 48 | 56 | 64 | 72 | 80 | 88 | 96 | 104 | 112 | 120 |
| 3o Premio | 36 | 42 | 48 | 54 | 60 | 66 | 72 | 78 | 84 | 90 |
| 4o Premio | 24 | 28 | 32 | 36 | 40 | 44 | 48 | 52 | 56 | 60 |
| 5o Premio | 12 | 14 | 16 | 18 | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 30 |
| 1° Progênie de Pai/Mãe | 60 | 70 | 80 | 90 | 100 | 110 | 120 | 130 | 140 | 150 |
| 2° Progênie de Pai/Mãe | 48 | 56 | 64 | 72 | 80 | 88 | 96 | 104 | 112 | 120 |
| 3° Progênie de Pai/Mãe | 36 | 42 | 48 | 54 | 60 | 66 | 72 | 78 | 84 | 90 |

21. Para que uma exposição seja enquadrada em determinada faixa de pontuação, a mesma deve atender, simultaneamente, aos requisitos de número de animais em julgamento e número mínimo de expositores. Caso a exposição atenda a apenas um destes requisitos, esta será repetidamente rebaixada para a faixa anterior, até que seja enquadrada na faixa mais alta possível em que possua,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

simultaneamente, o número mínimo de animais em julgamento e de expositores exigidos pela referida faixa.

- a. Importante: os números de animais descritos na Tabela de Pontuação Argola dizem respeito somente a animais em julgamento, da modalidade Argola, em determinada exposição. Ficam excluídos desta conta animais da modalidade Rústicos e qualquer outro animal que, por qualquer motivo, não participe do julgamento de classificação. Da mesma forma, para o número de expositores, só serão contabilizados os que possuírem, pelo menos, 1 (um) animal da modalidade Argola que haja efetivamente participado do julgamento de classificação da referida exposição.
22. A dinâmica para a distribuição dos pontos aos animais segue a lógica da substituição, em detrimento da lógica da soma. Durante o julgamento de classificação de determinada exposição, cada vez que um animal for classificado em uma posição que lhe dá direito a acumular mais pontos do que já acumulou na referida exposição, o animal substitui a pontuação anterior pela recém obtida, ao invés de somar as duas pontuações.

RANKING NACIONAL – MODALIDADE RÚSTICOS

23. O ranking nacional da modalidade Rústicos é formado por todas as exposições oficiais com 20 (vinte) ou mais trios em julgamento e no mínimo 03 expositores, incluindo a Exposição Nacional de Rústicos.
24. A Exposição Nacional de Rústicos será previamente definida pela Angus e poderá acontecer em diferentes localidades sempre que a Diretoria da Angus entender a importância de uma determinada exposição para a raça, esta poderá ser definida como a Nacional.
25. Em todas as exposições nacionais de Rústicos o expositor concorre automaticamente pelo ranking nacional e pelo seu respectivo ranking estadual.
26. A organização das exposições do Ranking Nacional de Rústicos é de responsabilidade da Angus. A mesma pode, quando requisitado pelo núcleo oficial que abrange a localidade onde a exposição acontecerá e sempre que entenda vantajoso para a raça Angus, fazer uma parceria com o referido núcleo para a organização da exposição.
27. Nas exposições do Ranking Nacional de Rústicos, a pontuação de cada expositor será contabilizada pela soma dos pontos obtidos pelos 4 (quatro) trios melhores pontuados, inscritos em seu nome, independente de sexo ou idade, acrescido do valor de pontuação obtido pelo melhor macho e/ou fêmea.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS
RANKINGS ESTADUAIS – MODALIDADE RÚSTICOS

28. A organização de cada exposição dos rankings estaduais é de responsabilidade do núcleo que inscreveu a exposição no ranking. Para que a exposição seja oficial, o núcleo responsável pela organização deve seguir completamente as regras estabelecidas neste regulamento, bem como no regulamento de exposições ranqueadas e utilizar o sistema de exposições oferecido pela Angus, sob pena de invalidação dos pontos distribuídos caso sejam constatadas irregularidades.
29. Se, em determinado ano, não for realizada nenhuma exposição ranqueada, na modalidade Rústicos, dentro da área de abrangência de um dos núcleos, não haverá ranking estadual, no estado em questão, no referido ano.
30. Serão contabilizadas as pontuações obtidas pelo expositor, através dos 4 (quatro) trios melhores pontuados nas exposições de rústicos que tenham a participação de, no mínimo, 10 trios em julgamento e 3 expositores.
31. Entre as exposições que somam pontos para cada expositor, deve estar contabilizada somente exposições dentro de seu estado, independente se nacional ou estadual.

TABELA DE PONTUAÇÃO – RÚSTICOS

| Trios em Julgamento | 10 a 14 | 15 a 19 | 20 a 29 | 30 a 39 | 40 a 49 | 50 a 59 | 60 a 69 | 70 a 79 |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Expositores (mínimo) | 3 | 3 | 3 | 5 | 7 | 9 | 11 | 13 |
| Trio Grande Campeão | 364 | 432 | 500 | 568 | 636 | 704 | 772 | 840 |
| Trio Res. Grande Campeão | 320 | 380 | 440 | 500 | 560 | 620 | 680 | 740 |
| Terceiro Melhor Trio Geral | 276 | 328 | 380 | 432 | 484 | 536 | 588 | 640 |
| Trio Campeão | 108 | 144 | 180 | 216 | 252 | 288 | 324 | 360 |
| Trio Reservado Campeão | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 |
| Terceiro Melhor Trio | 72 | 96 | 120 | 144 | 168 | 192 | 216 | 240 |
| Melhor Macho/Fêmea | 132 | 166 | 200 | 234 | 268 | 302 | 336 | 370 |
| Trio 1º Premio (subdivisões) | 48 | 64 | 80 | 96 | 112 | 128 | 144 | 160 |
| Trio 2º Premio (subdivisões) | 36 | 48 | 60 | 72 | 84 | 96 | 108 | 120 |
| Trio 3º Premio (subdivisões) | 24 | 32 | 40 | 48 | 56 | 64 | 72 | 80 |

32. A dinâmica para a distribuição dos pontos aos animais segue a lógica da substituição, em detrimento da lógica da soma. Durante o julgamento de classificação de determinada exposição, cada vez que um trio for classificado em uma posição que lhe dá direito a acumular mais pontos do que já acumulou na referida exposição, o trio substitui a pontuação anterior pela recém obtida, ao invés de somar as duas pontuações.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

FORMAÇÃO DE PARCERIAS

33. Qualquer animal poderá ser inscrito em nome de um ou mais expositores, tendo a sua pontuação rateada na proporcionalidade, ou, a critério deles, criar um condomínio que levará 100% da pontuação, desde que todos os integrantes da parceria sejam sócios da Angus.
34. Caso os participantes do ranking tenham interesse em formar parcerias de criadores, os pontos obtidos pelos animais, cujo campo "criador" constante no registro do animal seja uma parceria, serão sempre creditados aos criadores divididos de acordo com o percentual de posse de cada um ou poderá ser mantido 100% dos pontos em nome da parceria, conforme descrito no registro do animal.
35. O arredondamento dos pontos sempre deve ser feito para baixo. Exemplo: Se um animal ganhar 10 pontos e tiver 3 proprietários, cada expositor ganhará 3 pontos e não 3,33.
36. Os pontos de animais em parceria só serão aproveitados se, após os pontos divididos entre os parceiros, superarem os pontos de um outro animal que esteja pontuando para o mesmo expositor.
37. A pontuação para o Expositor será conforme o nome preenchido no ato da inscrição e após a validação no momento da admissão.

COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS

38. Sempre que houver comercialização de animais, os pontos do criador nunca irão mudar.
39. Os pontos de Expositor, serão sempre creditados conforme inscrição e validação durante a admissão.

PREMIAÇÕES

40. As premiações dos Rankings serão conferidas anualmente da seguinte forma:
 - a. Ranking Nacional Expositores de Argola – Ouro, Prata e Bronze
 - b. Ranking Nacional Criadores de Argola – Ouro, Prata e Bronze
 - c. Ranking Estadual Expositores de Argola – Ouro, Prata e Bronze
 - d. Ranking Estadual Criadores de Argola – Ouro, Prata e Bronze
 - e. Ranking Nacional de Expositores de Rústicos – Ouro, Prata e Bronze
 - f. Ranking Estadual de Expositores de Rústicos – Ouro, Prata e Bronze
41. Premiações especiais obrigatórias: Concorrem somente animais do Ranking Nacional.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- g. **Ranking de Mães:** Formado pela soma das pontuações de cada um dos seus filhos que participaram das exposições ranqueadas da modalidade argola.
- h. **Ranking de Pais:** Formado pela soma das pontuações de cada um dos seus filhos que participaram das exposições ranqueadas da modalidade argola.
- i. **Ranking de Pai Nacional - Prêmio José Collares:** Formado pela soma das melhores pontuações de cada um dos seus filhos que participaram das exposições ranqueadas da modalidade argola.
 - l. São candidatos ao prêmio, reprodutores nascidos no Brasil, registrados na ANC, o qual será verificado através de seu HBB, que tenha obrigatoriamente pai ou mãe nascidos no Brasil.
- j. **Melhor Macho Argola e Rústico-** Formado pela soma das melhores pontuações de cada indivíduo nas exposições ranqueadas.
- k. **Melhor Fêmea Argola e Rústico -** Formado pela soma das melhores pontuações de cada indivíduo nas exposições ranqueadas.
- l. **Mérito de Registro Nacional:** No fechamento do Ranking, será homenageado o Touro Nacional com o maior número de filhos registrados na geração/ano anterior. São candidatos ao prêmio, reprodutores nascidos no Brasil, registrados na ANC, o qual será verificado através de seu HBB, que tenha obrigatoriamente pai ou mãe nascidos no Brasil.

ALTERAÇÕES E CASOS NÃO PREVISTOS NESTE REGULAMENTO

- 42. As alterações neste regulamento acontecerão mediante aprovação da diretoria da Angus e toda e qualquer alteração no regulamento, para vigorar no ano subsequente, deverá ser comunicada aos criadores e expositores até 31 de dezembro do ano corrente, para que os mesmos possam melhor programar e organizar quais animais participarão das exposições."
- 43. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Angus.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

3. PADRÃO RACIAL – ABERDEEN ANGUS

ATUALIZADO EM JANEIRO/2017

ASPECTO GERAL

Clássico biótipo da raça produtora de carne. Animais volumosos, compridos, de moderadamente altos para altos, de profundidade mediana de acordo com idade e tamanho do animal; de contornos arredondados e musculosos; de linhas superiores e laterais retas; de linha baixa reta, limpa, sem excessos de peito e pele; de boa cobertura de carne, de toque firme e uniforme em todo o corpo, sem acumulações expressivas de gordura abaixo da pele. De cabeça mediana, com pescoço de comprimento médio e musculoso nos machos, com caracteres de masculinidade. Nas fêmeas, cabeça um pouco alongada, com orelhas maiores e pescoço mais fino. Nelas devem-se observar as características femininas, próprias de uma boa mãe, ou seja, bom desenvolvimento e amplitude dos ossos coxais e sacro como, também, de úbere e tetas. O esqueleto deve ser um pouco mais leve e a expressão feminina, o que as diferencia dos reprodutores machos. Os terneiros devem ser longilíneos e altos, em seus primeiros meses de vida, com maior comprimento das extremidades do que profundidade de tórax. É muito importante que, em sua primeira idade, mantenham o aspecto juvenil, sem excessivo desenvolvimento de pescoço e cabeça e com pouca deposição de gordura.

CARACTERÍSTICAS ZOOTÉCNICAS

1. **Cabeça** - De tamanho médio, medianamente alongada, de perfil ligeiramente côncavo a reto. "Poll" bem definido, especialmente nas fêmeas. Cara mediana, com narinas amplas, boca grande e lábios bem desenvolvidos. Olhos amplos, bem separados. Orelhas de tamanho médio nos machos e grandes nas fêmeas, ligeiramente eretas e bem cobertas de pelos. Por ser uma raça exclusivamente mocha, a presença ou vestígios, de chifres, batoques ou botões é motivo de desclassificação.
2. **Pescoço** - De comprimento médio, com musculatura firme, bem inserido no corpo. Mais fino e comprido nas fêmeas. Garganta de contornos bem definidos, sem papada ou excesso de pele.
3. **Corpo** - Comprido, de profundidade média, com costelas bem arqueadas e separadas, cobertas em toda sua extensão por uma manta de carne abundante, firme e sem acúmulo de gordura.
4. **Dorso e Lombo** - Amplos e compridos, num mesmo nível desde as cruzes até a base da cola. Cobertos por espessa camada de músculos, de toque firme, sem depósito de gordura debaixo da pele.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

5. **Cadeiras e Quadris** - São uma continuação uniforme da linha dorso-lombar. Musculosos, com boa separação dos ossos coxais e bom comprimento até a cola. Base da cola lisa, em linha com o corpo e sem estreitamentos.
6. **Peito** - Limpo, amplo, nada proeminente sobre a linha baixa, pouca gordura, sem pele solta nem enrugada.
7. **Quartos** - Muito amplos, de contornos arredondados, com musculatura bem definida. Entrepernas limpo, sem excesso de pele ou gordura.
8. **Pernas** - Amplas, grossas e cheias, com massas musculares fortes e definidas.
9. **Garrões** - Fortes, separados, seguindo a linha geral de aprumos. São indesejáveis os garrões demasiadamente retos ou sentados.
10. **Patas** - De medianamente compridas para compridas, com ossos fortes e contornos bem definidos. Bem aprumadas e separadas, revelando a amplitude e musculatura do animal.
11. **Paletas** - Paralelas entre si, bem cobertas de músculos até sua parte superior. Cruzes estreitas e pontiagudas são indesejáveis.
12. **Antebraços** - Fortes, compridos, amplos, com musculatura abundante e bem evidenciada.
13. **Mãos** - De medianamente compridas para compridas, com ossos fortes bem aprumados e separados. São indesejáveis mãos com desvio para dentro ou para fora.
14. **Cor** - Preta ou vermelha. Sendo que o gene dominante é o da cor preta e o recessivo da cor vermelha. Nesta última aceitam-se variações, mas são preferenciais as tonalidades médias e mais escuras.
15. **Pele** - De espessura fina a média, agradável ao toque, com pelos finos, curtos e densos.

ANÁLISE GLOBAL DO CONJUNTO (visto lateralmente)

Bom volume, alto e de aspecto alongado, medianamente profundo, de formas ligeiramente arredondadas. Musculoso, com linha superior reta e inferior ligeiramente levantada na virilha. Muito limpo e livre de gordura em toda a linha baixa. Quartos cheios, com massas musculares sobressalientes, que evidenciam um perfil algo convexo. Paleta firme e bem musculosa. Antebraço e pernas fortes, compridos e bem musculosos. Esqueleto forte e aprumos corretos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS
NORMAS ESPECÍFICAS - MANCHAS BRANCAS E LUNARES

Manchas brancas – Consideram-se manchas brancas quando os pelos brancos estão sobre pele branco-rosada.

Só serão permitidas manchas brancas nas seguintes regiões:

1. Machos:

- a. na linha ventral (inferior) na região compreendida entre o saco escrotal e prepúcio, excluindo estes, na face medial (interior) das pregas de pele da virilha (sem sobressair lateralmente);

2. Fêmeas:

- a. na linha ventral (inferior) entre o umbigo e o úbere, excluindo o umbigo, e na face medial (interior) das pregas de pele da virilha (sem sobressair lateralmente);

Lunares – São considerados lunares regiões com pelos brancos ou de outra coloração sobre pele pigmentada de coloração normal (pigmentada). Os lunares não constituem um defeito.

Nota: Pelos brancos sobre pele pigmentada são permitidos nas seguintes condições:

- uma série fina de pelos brancos na região perineal;
- presença de pelos brancos na parte inferior da vulva;
- alguns pelos brancos entremeados na cola.

⇒ **CARACTERÍSTICAS DESCLASSIFICATÓRIAS**

As características a seguir descritas são consideradas desclassificadoras, ou seja, os animais não podem receber registros definitivos:

- atipicidade racial evidente;
- nanismo;
- bragnatismo/prognatismo;
- hérnias;
- dupla musculatura;
- aspas, batoques ou rudimentos córneos;
- manchas brancas fora da região permitida (Ex: peito, umbigo ou prega umbilical, escroto, etc.);
- anormalidades no aparelho reprodutor (monorquidismo, criptorquidismo, hipoplasia testicular, infantilismo genital e freemartinismo);
- defeitos graves de aprumos;
- lordose;
- manchas pretas em animais de pelagem vermelha;
- outros defeitos congênitos;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- pelagem preta com rajas avermelhadas;
- pelagem vermelha com rajas pretas.



CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS

As características a seguir descritas são consideradas indesejáveis. O animal que possuir um somatório destas características não pode receber o registrado definitivo:

- pele pronunciada no pescoço (barbela);
- pele pronunciada no umbigo;
- presença de mais de uma mancha branca entre o umbigo (excluindo este) e o úbere, nas fêmeas e entre o umbigo e o escroto excluindo estes nos machos;
- tetos brancos;
- presença excessiva de pelos brancos na cauda ou períneo;
- pelagem vermelha com mucosas pretas;
- pelagem vermelha muito clara (baia).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

4. REGISTROS ABERDEEN ANGUS PO, PC e PA

ÍNDICE

| | | |
|-----------|---|---|
| Cap. I | - | Das Origens e Fins |
| Cap. II | - | Da Estrutura |
| Cap. III | - | Da Formação do Plantel |
| Cap. IV | - | Das Inscrições/Comunicações |
| Cap. V | - | Das Inspeções |
| Cap. VI | - | Das Identificações, dos nomes, das marcas, das tatuagens e dos afixos |
| Cap. VII | - | Das Transferências de embriões – TE e fecundações “in vitro” – FIV |
| Cap. VIII | - | Das Disposições Gerais |

Capítulo I

. Das Origens e Fins

Art. 1º - A Associação Brasileira de Angus executará a seleção de animais PO, PC e PA da raça Aberdeen Angus, em todo o território nacional. Em cumprimento ao contrato estabelecido com a Associação Nacional de Criadores “Herd-Book Collares”, detentora da delegação conferida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Puro de Origem (PO) – Somente serão inscritos no livro genealógico PO da Raça Aberdeen Angus filhos de touros PO (genotipados) acasalados com fêmeas PO. Conforme resolução da Circular Técnica 03/2007, a partir de junho de 2008 a Associação Nacional de Criadores - ANC somente registrará produtos PO cujos touros pais constem no banco de dados de genotipagem.

Puro Controlado (PC) – Serão inscritos como PC, machos e fêmeas com pais portadores de registro definitivo, filhos de touros PO, PC (CACA) e RM (PO e/ou PC (CACA)).

Puro por Avaliação (PA) – Serão inscritos como PA fêmeas sem origem conhecida, portadoras de características raciais comprovadas por meio de avaliação fenotípica, que receberão a marca ad (Angus Definido).

- a- Não serão registrados, em nenhum livro genealógico, os produtos machos filhos de fêmeas marcadas ad.

Art. 2º - O serviço de seleção de registro tem por objetivo:

- a- identificar os indivíduos melhoradores que possam ser utilizados na qualificação dos rebanhos;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- b- destacar, mediante uso de marca específica (P, CA e ad), os animais considerados superiores, difundindo e estimulando seu uso nos rebanhos.

Capítulo II

. Da Estrutura

Art. 3º - O serviço de seleção funcionará da forma seguinte:

- a- todas as atividades ficarão diretamente subordinadas ao Conselho Técnico da Angus;
- b- a seleção será executada por Inspetor Técnico com formação superior em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, devidamente credenciado pela Angus/ANC;
- c- o registro dos animais selecionados ficará a cargo do SRG da ANC.

Capítulo III

. Da Formação do Plantel

Art. 4º - A seleção PO, PC e PA somente aprovará para fins de registro animais que apresentem padrão racial, performance produtiva e que reúnam condições básicas de melhoradores da raça Aberdeen Angus.

Capítulo IV

Das Inscrições/Comunicações

Art. 5º - O criador deverá proceder às comunicações de coberturas e nascimentos dos produtos.

- **Das Coberturas e Inseminações**

As coberturas caracterizam-se por três maneiras, a saber:

- a- dirigida: quando a fêmea em cio é acasalada em dia determinado;
- b- a campo: quando o reprodutor é solto com as fêmeas, devendo ser informado o início e o término do período de monta;
- c- inseminação Artificial.

Parágrafo Único – No caso em que o criador mude de reprodutor ou faça cobertura a campo após a inseminação artificial, sempre que o período de



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

gestação gere dúvida em relação ao pai, para que o Serviço de Registro Genealógico da ANC (SRG) inscreva os produtos em seus Livros Genealógicos, terá de ser feita, previamente, a confirmação de parentesco, por exame de DNA, para definição do genitor.

Art. 6º – Os serviços de inseminação, coberturas dirigidas ou a campo, ocorridos no período primavera/verão (entre 21 de setembro e 20 de março), deverão ser comunicados ao SRG da ANC até 31 de maio do ano seguinte, e os ocorridos no período outono/inverno (entre 21 de março e 20 de setembro), até 30 de novembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro – Não sendo obedecidos estes prazos o SRG da ANC aplicará as multas previstas na Tabela de Emolumentos vigente.

Parágrafo Segundo – Os comunicados de serviços a que se refere este Artigo poderão ser feitos no site do próprio herdbook, através de formulário em modelo recomendado pelo SRG da ANC ou por meio eletrônico, desde que seja obedecida a mesma disposição de dados existentes no formulário oficial e resguardada a segurança das informações.

Art. 7º – Quando for efetuada a venda de uma fêmea com serviço de IA ou Monta, o vendedor deverá comunicar as coberturas ou inseminações ao SRG da ANC.

Art. 8º – O criador que utilizar inseminação artificial em animais de seu próprio rebanho, somente terá os produtos inscritos no registro genealógico provisório ou de nascimento, se comprovar a aquisição do sêmen, através da remessa ao SRG da ANC, de uma via da Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento produtor ou comercializador de sêmen, devidamente registrado no órgão competente do MAPA. Na Nota Fiscal deverá constar o nome completo e legível do adquirente, a data da aquisição, o número da partida e de doses vendidas, além da identificação do touro com o nome, número de HBB, raça e categoria a que pertence.

Art. 9º – No caso de um Médico Veterinário congelar sêmen em uma propriedade, para uso exclusivo em fêmeas da mesma, deverá o proprietário do touro enviar ao SRG da ANC, o Atestado de Coleta e Congelamento de Sêmen, identificando o reprodutor e o número de doses produzidas. Deve constar, ainda, no referido documento, o local, a data, seu nome (por extenso e de forma legível), sua assinatura e o número de inscrição no Conselho de Medicina Veterinária. Neste caso, não é permitida a utilização em fêmeas de terceiros, para fins de Registro Genealógico dos produtos.

Art. 10º – O criador deverá comunicar as coberturas e inseminações das matrizes, tanto de sua propriedade como de terceiros, desde que estejam sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – Compete ao criador observar toda a legislação vigente sobre a coleta, industrialização, comercialização e importação de sêmen, bem



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

como sua utilização, especialmente nos seguintes aspectos: o sêmen a ser utilizado deve ter origem em estabelecimento produtor devidamente registrado no MAPA e oriundo de doadores oficialmente liberados por aquele Ministério, para fins comerciais.

Parágrafo Segundo – É permitida, a título precário, a utilização de sêmen de touros mortos antes de terem sido submetidos a exame de DNA, desde que tenham sido inscritos em concordância com as normas legais da época e anteriores à Portaria Ministerial nº 196, de 04/08/1983.

Art. 11º - As comunicações de cobertura poderão ser:

a- individuais: indicando a categoria, o número da tatuagem e o número do registro dos ventres e do touro utilizado PO, PC (CACA), bem como a data e/ou período de serviço;

b- coletivas (RM): para o caso de monta natural com reprodutores múltiplos, indicando a categoria, os números das tatuagens e o número do registro dos ventres e de todos os touros PO e/ou PC (CACA) utilizados na monta, bem como o período de monta.

- **Dos Reprodutores Múltiplos - RM**

Art. 12º – Para a inscrição dos produtos no SRG da ANC admitem-se coberturas através de monta natural por RM, as quais consistem em se colocar mais de um touro em reprodução, num mesmo lote de matrizes.

Art. 13º – Cada grupo de RM deverá ser identificado por uma numeração sequencial, por criador, que vai de RM 1 a RM 9999.

Parágrafo Primeiro – A identificação dos touros que compõem o grupo RM deverá ser informada no corpo da comunicação de cobertura, citando o nome e o número de registro definitivo de cada um deles.

Parágrafo Segundo – Caso o mesmo lote de touros venha a ser mantido no ano seguinte, deverá permanecer o mesmo número de RM, para efeito de inscrição dos produtos no SRG da ANC.

Art. 14º – Para que os produtos oriundos de acasalamentos com RM possam ser inscritos no SRG da ANC, devem ser observados os seguintes critérios:

a- todos os touros que compõem um RM deverão ser portadores de Registro Definitivo;

b- o grupo de RM poderá ser composto por, no máximo, cinco (05) touros, admitindo-se um limite de sessenta (60) matrizes por touro;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

c- os produtos filhos de RM serão inscritos na categoria PC (Puros Controlados), qualquer que seja a categoria dos pais;

d- a comunicação de cobertura deverá informar, obrigatoriamente, a data inicial e final de formação do lote, sendo que o prazo máximo admitido é de um ano;

e- a identificação dos animais seguirá a mesma sequência dos produtos oriundos de outros sistemas de acasalamentos;

f- no preenchimento da comunicação de nascimento deverá ser anotada, no lugar de identificação do número de registro definitivo do pai do produto, a sigla RM com seu respectivo número;

g- caso o grupo RM possua algum touro aguardando transferência, todos os produtos do lote ficarão aguardando sua inscrição no SRG da ANC, até que se regularize a situação;

h- em lotes de fêmeas o grupo de touros do RM poderá ser composto de animais PO e/ou PC (CACA).

Art. 15º – O criador poderá recuperar a informação de paternidade de produtos de touros RM, mediante confirmação de parentesco através do exame de DNA, desde que sejam testados o produto e a mãe (se necessário, em função da situação e metodologia utilizada), em comparação com todos os touros componentes do grupo.

- **Dos comunicados de Nascimento**

Art. 16º – Os comunicados de nascimentos dos produtos nacionais serão aceitos mediante solicitação do criador, em formulários apropriados para esse fim ou pelo site da ANC, desde que resguardada a segurança das informações. O SRG da ANC fornecerá aos interessados, talões com esses formulários, nos quais constarão espaços destinados aos dados necessários.

Parágrafo Primeiro – Será permitido ao criador mandar confeccionar formulários para comunicado de nascimentos, desde que obedeçam ao mesmo formato e contenham os dados em idêntica disposição ao formulário da ANC.

Parágrafo Segundo – No caso de partos múltiplos, o criador deverá fazer constar essa ocorrência nos comunicados de nascimentos.

Parágrafo Terceiro – Os nascimentos ocorridos entre 1º de janeiro a 30 de junho, deverão ser comunicados até 30 de novembro daquele ano e os nascimentos ocorridos entre 1º julho e 31 de dezembro, comunicar até 31 de maio do ano seguinte.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Parágrafo Quarto – Não sendo obedecidos estes prazos o SRG da ANC aplicará as multas previstas na Tabela de Emolumentos vigente.

Art. 17º – Os produtos serão registrados como de criação do proprietário da fêmea na data do nascimento.

a- os animais serão registrados provisoriamente após os comunicados de nascimento serem efetuados. Será emitido um Certificado Coletivo Provisório nele contendo todos os animais inscritos.

b- o animal que apresentar alguma pendência que impeça a emissão do Registro Provisório, não será registrado, ficando o SRG da ANC no aguardo da regularização, para que possa ser emitido o Registro Provisório.

c- o SRG da ANC enviará ao criador a relação dos animais com pendências e o motivo das mesmas para que assim o criador possa regularizar a situação pendente.

Art. 18º – Não serão concedidos certificados de registros ou controle de genealogia para produtos:

a- cujos pais não possuam certificado de registro ou controle de genealogia definitivos;

b- nascidos de matrizes cujas coberturas e/ou inseminações não tenham sido comunicadas num prazo anterior a sessenta (60) dias do nascimento, sem a verificação de parentesco mediante exame de DNA;

c- dos produtos que venham a nascer com inobservância do período de gestação inferior a duzentos e sessenta e oito (268) dias e superior a duzentos e noventa e oito (298) dias. Nestes casos, o SRG da ANC reserva-se o direito de exigir confirmação de parentesco, com os pais declarados, através de exame do DNA. Em se confirmando o parentesco, o registro provisório poderá ser efetuado.

Capítulo V

. Das Inspeções

Art. 19º - As inspeções poderão ser feitas nas seguintes ocasiões:

a- na formação do plantel, quando o criador apresentará ao Inspetor Técnico apenas os ventres sem origem conhecida que deseja controlar, sem limite de idade, que só poderão ser marcados com a marca ad e serão inscritos no livro PA. O criador que desejar ter seu rebanho incluído no programa de seleção PA deverá fazer a solicitação à Associação ou ao Inspetor Técnico.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

b- para a seleção final quando o Inspetor Técnico revisará os animais, com registro provisório é fará a marcação correspondente (P ou CA), gerando o registro definitivo. Quando os animais apresentados tiverem até 18 meses, deverão ter peso mínimo de 320 kg para os machos e de 240 kg para as fêmeas;

c- caso as fêmeas apresentadas ao Inspetor Técnico não tiverem o registro provisório e estiverem dentro dos padrões raciais, estas só poderão receber a marca ad;

§ Primeiro – O Inspetor Técnico somente poderá aplicar as marcas P e CA, mediante apresentação do Certificado Provisório Coletivo.

§ Segundo – As correções de dados informados incorretamente pelo criador (sexo, pelagem, nome, tatuagem etc.) serão realizadas no momento da confirmação do registro e enviadas pelo Inspetor Técnico ao SRG da ANC, para que o registro definitivo seja emitido com as informações corretas.

§ Terceiro – Por ocasião da confirmação do registro definitivo, será obrigatória a colocação do selo HBC na parte inferior da orelha esquerda e/ou a marca P na perna direita dos animais PO. Caberá ao criador informar ao Inspetor Técnico se é de seu interesse que o animal receba o selo HBC e também a marca P, ou se sua preferência é por apenas uma das práticas.

§ Quarto – Fica estabelecido que a partir do ano 2016, os machos somente receberão registro definitivo se cumprirem o peso e circunferência escrotal mínima estabelecidos na tabela abaixo:

Tabela de Pesos e Circunferências Escrotais Mínimas para a marcação de touros.

| Idade (meses) | Peso (kg) | Circunferência Escrotal (cm) |
|---------------|-----------|------------------------------|
| 18 | 320 | 32 |
| 19 | 340 | 32 |
| 20 | 360 | 32 |
| 21 | 380 | 33 |
| 22 | 400 | 33 |
| 23 | 420 | 33 |
| 24 | 440 | 34 |
| 25 | 460 | 34 |
| 26 | 480 | 34 |
| 27 | 500 | 34 |
| 28 | 520 | 34 |
| 29 | 540 | 34 |
| 30 | 550 | 34 |

Fonte das medidas da circunferência escrotal: BEEF IMPROVEMENT FEDERATION – BIF (2002).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- b- em situações nas quais o touro apresenta-se com idade, mas valores de peso e circunferência escrotal inferiores aos indicados nesta tabela, indica-se aprazar e não descartar este reprodutor, num primeiro momento;
- c- para fins de emissão de certificado provisório individual, sem direito a marca, em animais com idade inferior a 18 meses, independente de peso mínimo;
- d- é atribuição do criador a identificação (tatuagem) dos animais no período compreendido entre o nascimento e a desmama dos produtos a serem apresentados ao Inspetor Técnico. No caso do Inspetor Técnico detectar ausência de identificação do animal, somente antes do desmame, poderá realizar o procedimento (tatuagem). Este serviço será cobrado no momento do preenchimento do Boletim de Visita. Sendo assim, durante a inspeção para confirmação, todos os animais deverão estar devidamente tatuados, não bastando apenas o brinco. Aqueles que forem apresentados sem tatuagem ao Inspetor Técnico, não serão confirmados até que haja confirmação dos pais biológicos através de exame de DNA.

Capítulo VI

. Da Identificação, dos Nomes, das Marcas, das Tatuagens e dos Afixos.

Art. 20º – O criador que registrar seus produtos no SRG da ANC poderá usar um afixo na composição do nome de seus animais, na forma de prefixo ou sufixo.

Parágrafo Primeiro – Uma vez registrado um afixo, seu uso passará a ser de exclusiva propriedade de quem o inscreveu.

Parágrafo Segundo – É permitida a troca ou transferência de afixo entre criadores somente se houver autorização do respectivo proprietário, em documento assinado por ele ou por seu representante legal.

Art. 21º – Quando o criador registrar um afixo, este passará a fazer parte do nome de seus animais. O nome deverá, então, ser formado pelo afixo, acompanhado de nome(s) e/ou número(s) que identifiquem o animal.

Art. 22º – Não será permitido o uso de nomes que ultrapassem o limite de quarenta (40) caracteres.

Art. 23º – Não será permitida a mudança de nome do animal após a expedição do Certificado de Registro Definitivo. Enquanto este documento não for emitido, o criador poderá solicitar qualquer alteração, desde que o faça por escrito, em documento assinado por ele ou por seu representante legal, assim como por meio eletrônico.

- **Das Tatuagens**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Art. 24º – A tatuagem de identificação dos animais (numérica ou alfanumérica) deverá ser realizada pelo criador num período não superior a noventa dias a contar da data de nascimento dos produtos, não podendo ser posterior ao desmame, obedecendo aos seguintes critérios:

a - Puros de Origem (PO)

1 - Na orelha direita

1.a – Parte Mediana ou Superior: deverá contar a identificação do animal, preferencialmente obedecendo à ordem cronológica e crescente, de maneira a que o número mais baixo corresponda ao animal mais velho.

1.b – Parte Inferior: deverá constar o símbolo do CDP, colocado pelo Inspetor Técnico, em animais participantes do programa de Controle de Desenvolvimento Ponderal (CDP).

2 – Na orelha esquerda:

2.a – Parte Mediana ou Superior: conduta igual à da identificação da orelha direita.

2.b – Parte Inferior: será utilizada pelo Inspetor Técnico, quando da revisão do animal para Confirmação de Registro, podendo tatua-lo com o símbolo HBC, mais o código de rebanho do criador.

Parágrafo Único – O código de rebanho do criador, de uso opcional, será destinado pelo SRG da ANC, através de letras ou combinação de letras e números.

b - Puros Controlados (PC) e Puros por Avaliação (PA)

1 - Na orelha direita

1.a – Parte Mediana ou Superior: deverá contar a identificação do animal, preferencialmente obedecendo à ordem cronológica e crescente, de maneira a que o número mais baixo corresponda ao animal mais velho.

1.b – Parte Inferior: será opcional a tatuagem de identificação do rebanho do criador cadastrado no SRG da ANC, através de código numeral. Esta identificação, caso seja procedida, deverá ser realizada pelo criador.

2 – Na orelha esquerda

2.a – Parte Mediana ou Superior: conduta igual à da identificação da orelha direita.

• **Das Marcas: P, CA ou ad**

Art. 25º - O Inspetor Técnico poderá marcar os animais com ferro candente, na perna direita, utilizando as marcas P, CA ou ad, desde que estejam enquadrados no padrão racial da raça Aberdeen Angus, nas seguintes situações:

a- marca P: para todos os produtos oriundos de pai e mãe PO;

b- marca CA: para todas as fêmeas de origem conhecida, filhas de touros PO ou PC (CACA), com vacas PC (CA, CACA) e PA (ad);
Em machos de origem conhecida, filhos de touros PO ou PC (CACA), com vacas PC (CA ou CACA);



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Em machos e fêmeas CCG com grau de sangue no mínimo 31/32;
Em produtos de acasalamento de vaca PO com touro PC (CACA);
Em machos e fêmeas de origem paterna RM (Reprodutores Múltiplos), com mãe registrada no livro PC ou PO, desde que os touros que compõem o grupo sejam PO (P ou PP) ou PC (CACA).

- c- marca ad: somente nas fêmeas sem origem conhecida, não havendo limite máximo de idade (PA);
- d- dupla marca (PP e CACA): para machos e fêmeas PO ou PC relacionados no relatório de recursos genéticos do PROMEBO® (Deca 1 a 3) ou com desempenho superior em provas zootécnicas oficializadas pela Angus.

§ Primeiro – Os filhos de touro PC (marca simples) não poderão ser registrados. Estes touros só poderão ser utilizados em rebanhos comerciais.

§ Segundo – A partir do momento que o animal estiver dentro dos padrões raciais e for aprovado pelo Inspetor Técnico para receber a marca P ou CA, e o mesmo constar no Relatório de Recursos Genéticos do PROMEBO®, será obrigatória a aplicação da segunda marca P ou CA, tornando assim este animal dupla marca (PP ou CACA). Não caberá ao Inspetor Técnico a decisão de merecimento ou não da dupla marca.

§ Terceiro – No momento da confirmação do registro dos machos, o Inspetor Técnico deverá coletar material biológico dos animais PO (P e PP) e PC (CACA). O material coletado deverá ser enviado para a Associação Brasileira de Angus, que será responsável pelo arquivamento.

Capítulo VII

. Das Transferências de Embriões – TE e Fecundações “In Vitro” – FIV

Art. 26º – Considera-se Doadora a fêmea que fornecer embriões resultantes de cobertura natural ou inseminação artificial, assim como ovócitos e, Receptora, aquela que, por transferência, receber o embrião da doadora.

Art. 27º – O criador que desejar inscrever no SRG da ANC os produtos oriundos de TE (Transferência de Embrião) ou de FIV (Fecundação “In Vitro”) deverá comprovar a aquisição dos embriões ou dos ovócitos congelados, através da remessa de uma cópia da Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento produtor ou comercializador de embriões, devidamente registrado no órgão competente do MAPA. Nela terá de constar o nome completo do comprador, a data da aquisição e o número de embriões ou ovócitos vendidos, além da identificação da doadora dos embriões ou dos ovócitos e do reprodutor utilizado. A identificação será composta pelo nome, número de registro, raça e categoria a que pertencem os doadores.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Art. 28º – É permitida a transação de embriões inovulados, como a venda, doação e cessão, desde que seja apresentado ao SRG da ANC o documento legal comprovando a transação. Para os casos de embriões ou ovócitos congelados, além das exigências anteriores, é necessário que a origem seja comprovadamente de estabelecimento produtor de embriões, devidamente registrado no MAPA, ou importado de acordo com os termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – No caso de pessoa física passar a jurídica, ou vice-versa, é permitida a reversibilidade de estoques de embriões e de ovócitos congelados para qualquer das pessoas físicas que integram a jurídica ou da jurídica para qualquer um de seus proprietários, desde que o pedido seja acompanhado da respectiva autorização de transferência e obedecidas as demais determinações deste Regulamento. Procedimento igual poderá ser adotado nos casos de sucessão ou extinção de um criatório.

Art. 29º – O criador que fizer coleta de embriões ou ovócitos envolvendo doadoras, touros e sêmen de sua propriedade, para seu uso exclusivo, deverá comunicar mensalmente ao SRG da ANC todas as coletas efetuadas, identificando a matriz doadora e o reprodutor utilizado, com nome, número de HBB, raça e categoria de registro a que pertence.

Parágrafo Único – No caso específico de o criador fazer coleta de embriões ou ovócitos em matrizes de sua propriedade, para seu uso exclusivo, não é permitida a comercialização, doação ou cessão, tanto dos embriões como dos ovócitos congelados, para fins de registro genealógico dos produtos em nome de terceiros.

Art. 30º – Para que o produto oriundo de TE possa ser inscrito no SRG da ANC, devem ser observados os seguintes critérios:

a- A doadora e o reprodutor utilizado para fecundá-la, através de monta natural ou inseminação artificial, devem ser portadores de Registro Genealógico Definitivo e devidamente identificados por exame de DNA;

b- os exames de verificação de parentesco deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes, somente em Laboratórios de Imunogenética devidamente credenciados pelo MAPA, os quais ficam obrigados a enviar cópias dos resultados das análises efetuadas diretamente ao SRG da ANC. O registro dos produtos será feito somente após a confirmação de parentesco com os doadores declarados;

c- o criador terá de enviar ao SRG da ANC a comunicação da cobertura, da coleta dos embriões e dos implantes, através de formulários próprios fornecidos por aquele órgão, podendo ser impressos diretamente do site da ANC;

d- deve ser feita a Comunicação de Nascimento, em impresso próprio fornecido pelo SRG da ANC, identificando a receptora e o número do Relatório de Origem, no caso de embriões congelados.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Art. 31º – O SRG da ANC, sempre que julgar necessário, poderá exigir novos exames de confirmação de parentesco, através de DNA da doadora, do reprodutor utilizado e do produto, às expensas dos respectivos proprietários. Caso as dúvidas suscitadas não possam ser solucionadas, o registro do produto será recusado.

Art. 32º – A receptora deverá ser perfeitamente identificada através de tatuagem e seu grau de sangue (composição sanguínea) em relação à raça Aberdeen Angus, deverá ser informado ao SRG da ANC, fazendo-se contar esta informação no formulário de transferência e implante.

Art. 33º – Os períodos normais de gestação, envolvendo transferência de embriões, serão de, no mínimo, duzentos e sessenta e oito (268) dias e, no máximo, de duzentos e noventa e oito (298) dias, divididos em duas etapas distintas:

a- a primeira etapa é contada na doadora, a partir da data de cobertura até a coleta dos embriões;

b- a segunda etapa é contada na receptora, a partir da data de implante do embrião até a data do parto, independentemente do intervalo existente entre a primeira e a segunda etapa.

Art. 34º – Caso ocorra parto duplo ou múltiplo, independentemente do número de embriões transferidos, o fato deverá ser notificado ao SRG da ANC.

Parágrafo Único – No caso de nascimentos múltiplos oriundos de um único embrião implantado, o parto será considerado gêmeo e constará do certificado de registro ou de controle de genealogia do animal.

Art. 35º – O produto nacional obtido através de TE será identificado de acordo com a regulamentação, devendo constar em seu nome a sigla TE, assim como na tatuagem, independentemente de qualquer outro utilizado pelo criador. No caso de embriões importados, deve-se usar a sigla TEI.

Art. 36º – Mediante comunicações específicas e/ou impressos padronizados, produtos oriundos das técnicas de micromanipulação de embriões, como técnicas de bipartição ou de fecundação In Vitro, poderão ser inscritos no SRG da ANC, desde que sejam observados os seguintes procedimentos:

a- o criador deverá fazer a comunicação em formulário próprio, assinado pelo Médico Veterinário responsável, contendo a identificação da doadora, do reprodutor utilizado, a data da coleta dos ovócitos, a data da FIV e a data da transferência dos embriões;

b- o período de gestação será contado a partir da data indicada como sendo a da FIV;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

c- poderá ser utilizada uma única dose de sêmen para fecundar vários ovócitos da mesma doadora ou de doadoras diferentes;

d- será permitida também a utilização de mais de uma dose de sêmen, do mesmo reprodutor ou de reprodutores diferentes, em uma mesma FIV, desde que o fato seja registrado na comunicação ao SRG da ANC;

e- em qualquer dos casos será exigida a verificação de parentesco através de exame de DNA do produto, do doador e da doadora, para concessão do registro provisório. No caso do uso de ovócitos ou sêmen de mais de um doador, na mesma FIV, será exigida a verificação de parentesco por exame de DNA excludente. Compreende-se por exame excludente a verificação de vínculo genético de cada um dos produtos com todos os touros ou matrizes utilizados, conforme o caso, vindo o produto a ser inscrito no SRG da ANC com a paternidade e/ou maternidade do doador que qualificar e mediante a não qualificação como filho perante aos demais doadores utilizados;

f- uma vez implantados os embriões oriundos da técnica de FIV, os produtos ficam sujeitos à mesma regulamentação prevista para a técnica de TE deste regulamento.

Art. 37º – A título precário, é permitida a utilização de sêmen de touros mortos antes de terem sido submetidos ou exame de DNA, desde que esses reprodutores estejam inscritos de acordo com as normas legais da época e anteriores à Portaria n.º 196, de 04/08/1983. Recomenda-se, entretanto, de acordo com a tecnologia mais atual, se fazer o DNA do sêmen destes reprodutores ou recuperar sua genotipagem através do DNA das respectivas progênies.

Art. 38º – As empresas que se propuserem a produzir e/ou comercializar embriões, para efeito de registro genealógico, deverão estar previamente registradas no órgão competente do MAPA.

Art. 39º – A produção de embriões para comercialização, visando ao registro genealógico dos produtos, poderá ser feita somente mediante contrato entre o proprietário da matriz doadora e da empresa.

Art. 40º – A coleta, a industrialização, a comercialização, bem como a utilização de embriões, incluindo aqueles obtidos por fecundação in vitro, obedecerão à legislação vigente.

Capítulo VIII

. Das Disposições Gerais

Art. 41º - A Angus fornecerá, tatuadeiras, material institucional para fomento da raça e boletins de visita necessários às atividades do Inspetor Técnico.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Art. 42º - A ANC fornecerá marcas, selos, livros, fichas e demais formulários necessários aos serviços de controle e registro realizados pelo Inspetor Técnico.

Art. 43º - Os Inspetores Técnicos que descumprirem as normas deste regulamento, bem como das Circulares do CT, serão passíveis de notificação pelo Conselho Técnico da Associação Brasileira de Angus. O relato do caso será encaminhado para avaliação da ANC que tomará as providências cabíveis.

Art. 44º - Os criadores e aos Inspetores Técnicos se submeterão a este regulamento, sendo os casos omissos resolvidos pela Diretoria ou pelos Conselhos Técnicos ABA/ANC, no que couber.

Atualizado em Fevereiro de 2017.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

5. PROGRAMA TERNEIRO ANGUS CERTIFICADO

1. Definição e Objetivo

O Programa é uma iniciativa da Associação Brasileira de Angus para promover, diferenciar e valorizar o terneiro (a) ANGUS e Cruza ANGUS e tem como principais objetivos:

- Agregar valor ao terneiro (a) ANGUS e Cruza ANGUS;
- Fomentar a utilização de touros registrados (CA e P);
- Pré-seleção de ventres de origem desconhecida (ad);
- Direcionar a produção de terneiros (as) ao Programa Carne Angus Certificada;
- Selecionar fenotipicamente animais para o Programa Carne Angus Certificada.

2. Vantagens e Benefícios ao Produtor

Agregar valor à sua produção de terneiros (as) e a garantia de ingresso do terneiro Angus no Programa Carne Angus Certificada, desde que atendidos os critérios de idade, conformação e grau de acabamento.

3. Ingresso

Podem participar do Programa os produtores de todo o Brasil, que tenham terneiros (as) Angus e Cruza Angus, associados ou não da Associação Brasileira de Angus. O produtor deve entrar em contato com a Associação ou com um Inspetor Técnico credenciado e solicitar uma visita. Caso o produtor não seja associado, o mesmo deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada pelo Inspetores Técnicos.

4. Quais Animais podem ser Contemplados

Todos os terneiros (as) deverão ser inspecionados por um Inspetores Técnicos da Associação que seguirá os critérios abaixo para seleção dos animais.

5. Padrão Animal

Serão selecionados para o Programa animais Angus e Cruza Angus mochos (aceito batoque frouxo e chifre "banana" apenas em animais cruzados com zebuínos e com pelagem característica do cruzamento com Angus) conforme descrição abaixo sendo o padrão racial comprovado fenotipicamente pelo Inspetor Técnico:

- Angus e Red Angus: Animais de pelagem sólida nas variedades preta e vermelha, sendo admitidas pequenas variações na tonalidade do vermelho. Sempre mochos, e sem características indicativas de genética zebuína, tais como pregas de pele pronunciadas na base do pescoço e ventre (linha inferior), proeminência na linha superior do pescoço, conhecida por giba ou



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

cupim, e orelhas pontiagudas e/ou frouxas, características dos animais *Bos indicus*;

- Cruzamentos de Angus com zebuínos (sintético): Máximo de 38% de influência zebuína. São animais com as mesmas pelagens do Angus definido, porém aceitam-se as seguintes variações: brasino ou araçá, osco e baio (amarelo). Como única diferença encontramos manifestação fenotípica discreta das características de zebuínos supracitadas.
- Cruzamentos de Angus com raças europeias de corte: mínimo 50% de “sangue” Angus e máximo de 25% de sangue zebuíno. Os principais cruzamentos com raças europeias presentes no Brasil são:

- **Angus x Charolês:** As principais pelagens que ocorrem neste cruzamento são amarelo e fumaça (variações da cor cinza). Os animais devem ser mochos, e não apresentar manifestações fenotípicas de raças zebuínas.

- **Angus x Hereford:** Pelagem típica deste cruzamento é a face e/ou cabeça branca, e o restante do corpo de pelagem preta ou vermelha. A pelagem branca da cabeça não deverá cobrir totalmente a mesma, sendo aceitas manchas brancas que não incluam as orelhas e áreas posteriores da cabeça. Aceitam-se manchas no ventre e patas, as quais não deverão sobressair cranialmente a linha dos membros dianteiros. Não são aceitos animais com a linha de lombo branca. Os animais devem ser mochos, e não apresentar manifestações fenotípicas de raças zebuínas.

- **Angus x Braford:** Animais vermelhos e pretos mascarados, com a mancha branca da face não englobando as orelhas e áreas posteriores da cabeça nem cobrindo a totalidade da face. Podem apresentar manchas brancas na região ventral sem sobressair lateralmente, podendo cobrir todo o ventre, sem sobressair cranialmente aos membros anteriores. As áreas brancas poderão conter pintas características da influência zebuína desde que na mesma coloração do pelo. Não são aceitas manchas brancas na barbela e linha dorsal. A pelagem brasina neste cruzamento é aceita desde que a área branca não cubra o ventre, observando-se a mesma disposição das manchas brancas para a região da cabeça. Os animais devem ser mochos, com cabeça característica do Angus (polled) entretanto aceita-se batoques frouxos e rudimentos córneos.

- **Angus x Canchim:** Animais amarelos e fumaças com características zebuínas discretas. Os animais devem ser mochos, com cabeça característica do Angus (polled) entretanto aceita-se batoques frouxos e rudimentos córneos.

- **Angus x Santa Gertrudis:** Animais de pelagem vermelha densa, mochos e com cabeça caracterizada da raça Angus com polled proeminente.

- **Demais cruzamentos de Angus e raças sintéticas** – Predominância das características Angus.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- Cruzamentos com raças zebuínas (exceto RS): mínimo de 50% de “sangue” Angus. Observa-se manifestação fenotípica mediana das características de zebuínos supracitadas. São admitidas pelagens preta, vermelha, osca, brasina (araçá) e baia. Admitem-se chifres bananas, rudimentos córneos móveis e batoques. Admitem-se manchas brancas em toda linha baixa ou sombreada, não ultrapassando os membros anteriores e sem sobressair lateralmente. Admitem-se ainda pequenas manchas individuais na cabeça (estrelinha), reprovando-se animais com manchas destacadas na cabeça (mascarados).

ATENÇÃO!

- 1) Não serão aceitos animais com influência de raças leiteiras como Holandês, Jersey, Gir etc.
- 2) Em casos de dúvidas, o Inspetor Técnico tem liberdade de solicitar amostras para avaliação por DNA, ficando os custos sob responsabilidade do criador.

a. SEXO, IDADE E PESO

- Padrão Rio Grande do Sul (RS): somente serão certificados fêmeas e machos castrados com dente de leite e desenvolvimento compatível com a idade.
- Padrão dos demais Estados: serão certificados animais que se enquadrem ao padrão RS e Centro-Oeste, além de machos inteiros recomendando a certificação até a idade de 14 meses.

b. IDENTIFICAÇÃO

Os terneiros (as) aprovados receberão o brinco padrão do Programa Terneiro Angus Certificado, na cor amarela, com numeração sequencial, conforme demonstra a FIGURA 1.



FIGURA 1. Brinco padrão do Programa Terneiro Angus Certificado

Atualizado em janeiro de 2016



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

6. PROGRAMA CCG – CRUZAMENTO SOB CONTROLE DE GENEALOGIA

1. Introdução:

A categoria Cruzamento sob Controle de Genealogia oferece ao criador a possibilidade de inscrição de animais cruza Angus, machos e fêmeas, em livro específico, controlado pela ANC - Associação Nacional de Criadores HerdBook Collares.

O seu regulamento ora descrito é determinado pela ANGUS em conjunto com a ANC, através de seu Conselho Técnico, responsável também pela sua avaliação, eventuais alterações e execução através do corpo técnico.

O programa tem por finalidade reunir, selecionar e identificar os animais cruzados com a raça Angus, classificando-os de acordo com seu grau sanguíneo em 1/2, 3/4, 7/8, 15/16 de sangue Angus, correspondendo às gerações F1, F2, F3, F4. Os produtos 31/32 (F5) serão registrados no livro PC – puro controlado.

A partir de 01 de junho de 2014, foi estabelecido um Programa de Fomento ao registro CCG entre Associação Brasileira de Angus (ABA) e pela Associação Nacional de Criadores “Herd-Book Collares” (ANC), que ampliou as facilidades para o criador inscrever animais nesta categoria, com os seguintes objetivos:

- Ampliar o número de animais registrados na categoria CCG;
- Fortalecer a expansão dos rebanhos no Brasil Central
- Estimular a comercialização de animais melhoradores;
- Aproximar criadores de rebanhos comerciais das entidades.

Podem participar do Programa de fomento criadores de todo o Brasil. Os criadores se tornarão associados Colaboradores da ANGUS, sem cobrança de anuidades, taxa de adesão, etc e serão cadastrados na ANC. O criador deverá contatar diretamente a ANGUS ou um de seus Inspectores Técnicos. Maiores informações sobre as condições comerciais promocionais deste programa poderão ser obtidas em www.angus.org.br

2. Regulamento e Padrões Raciais:

Art. 1º A Associação Brasileira de Angus executará a seleção de animais de cruzamento sob controle de genealogia da Raça Angus em todo o território nacional.

Art. 2º Todas as atividades ficarão diretamente subordinadas ao Conselho Técnico da ANGUS.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- a- A seleção será executada por Inspetor Técnico com formação superior em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, devidamente credenciado pela ANGUS.
- b- O registro dos animais selecionados ficará a cargo do SRG da ANC, em convênio com a ANGUS.

Art. 3º Poderão ser controlados nesta categoria animais oriundos do cruzamento com a raça Aberdeen Angus, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de idade, nascidos do acasalamento de vacas de qualquer raça, fecundadas por touros PO ou PC, possuidores de Certificado de Registro Definitivo fornecido pelo Serviço de Registro Genealógico da ANC e fêmeas sem ascendência conhecida, mediante adjudicação da composição racial do animal, aprovada por inspeção zootécnica, definida pelo Regulamento do Serviço de Registro Genealógico da ANC, visando o controle de genealogia de seus produtos.

- a- Conforme previsto no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Bovinos, parágrafo segundo, no caso de cruzamento entre duas raças puras definidas, o criador poderá optar em qual dos livros registrará os produtos obtidos.
- b- Não há exigências de peso específicas para os distintos sexos, devendo os animais apresentarem desenvolvimento compatível com sua idade e sexo;
- c- Serão aceitos animais de ambos os sexos, sendo que os machos deverão ser INTEIROS uma vez que se trata de um programa destinado a seleção e evolução de rebanhos.

Art. 4º A paternidade dos animais poderá ser justificada pela apresentação de notas fiscais de compra de sêmen de reprodutores ANGUS, nacionais ou importados, ou através de cópia do Registro Genealógico Definitivo (PO ou PC) para monta natural.

- a- Caso o criador não possua a cópia do certificado de registro genealógico do reprodutor, poderá informar o número do HBB do mesmo apenas no caso em que ele esteja devidamente transferido para seu nome na data da inspeção.
- b- Poderá ser informado mais de um reprodutor como possível pai de um produto, sujeito às comprovações acima, sendo o mesmo registrado como filho de Reprodutores Múltiplos (RM), conforme previsto no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico.
- c- A critério do Inspetor Técnico, poderá ser realizada a coleta de amostras para análise de DNA e confirmação da paternidade dos animais antes da emissão dos registros definitivos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Art. 5º. Os produtos submetidos a avaliação poderão ser aprovados e controlados num dos seguintes graus de sangue ANGUS: 1/2 Angus, 3/4 Angus, 7/8 Angus ou 15/16 Angus, sendo inscritos no livro CCG da raça Aberdeen Angus.

TABELA
% DE SANGUE ANGUS E FRAÇÃO INDICATIVA

| Fração indicativa | % Angus | Intervalo |
|-------------------|---------|-----------|
| 1/2 | 50 | 25-61 |
| 3/4 | 75 | 62-79 |
| 7/8 | 87,5 | 80-90 |
| 15/16 | 93,75 | 91-95 |
| 31/32* | 96,875 | 96-100 |

* Estes animais já podem ser registrados no livro PC.

Art. 6º. A partir do primeiro grau de sangue controlado, as inseminações ou coberturas subsequentes deverão ser informadas de acordo com o regulamento do Serviço de Registro Genealógico para que os animais possam evoluir, após sucessivas gerações, para inclusão no Livro Puro Controlado da raça.

- a- Os prazos para realização das comunicações de coberturas e nascimentos deverão observar as normas da Associação Nacional de Criadores, bem como ser realizadas através de formulário específico.

Art. 7º. Os animais inscritos no CCG Angus deverão portar na parte mediana das duas orelhas a tatuagem de identificação do produto (em ordem crescente de acordo com o nascimento), não podendo haver repetição de números para animais de mesmo sexo, no mesmo criatório.

Art. 8º. Os animais aprovados receberão a marca de fogo, "R" do programa (CCG), a qual deverá ser colocada na face lateral da perna direita, tatuagem na face interna da orelha e um Brinco Identificador do Programa, o qual permitirá sua rastreabilidade durante toda a vida produtiva. O brinco identificador será fornecido pelo Programa através do Inspetor Técnico.

3. Padrões Raciais CCG - Angus

a. Pelagem e Manchas:

1/2: São admitidas pelagens preta, vermelha, osca, brasina e baia. Admitem-se manchas brancas em toda linha baixa ou sombreada, não



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

ultrapassando os membros anteriores e sem sobressair lateralmente. Admitem-se ainda pequenas manchas individuais na cabeça (estrelinha).

3/4: Pelagens preta, vermelha, e brasina são admitidas.

7/8 e 15/16: somente admitidas as pelagens preta e vermelha. Nas fêmeas as manchas são permitidas no úbere, estendendo-se até o limite do umbigo, excluindo este, e na face interior de ambas as pregas da virilha. Os machos devem ser pretos, vermelhos ou brasinos de fundo. Nestes admitem-se manchas brancas na região ventral, entre os testículos e o prepúcio.

Observação: Para TODOS os graus de Sangue são admitidos; lunares em qualquer região do corpo do animal, cola mesclada com pelos brancos; presença, nos machos de pelos brancos sobre a pele pigmentada e nas fêmeas na parte inferior da vulva.

b. Chifres:

1/2: admitem-se chifres bananas, rudimentos córneos móveis e batoques.

3/4: admitem-se batoques.

7/8 e 15/16: animais deverão ser mochos.

c. Defeitos desclassificatórios maiores (exclusivo para graus de sangue 7/8 ou superior):

- despigmentação da pele;
- microrquidia, assimetria testicular acentuada, criptorquidismo e monorquidismo;
- vulva infantil;
- desvio de chanfro;
- desvios dorso-lombares, lordose, xifose, escoliose;
- desvios e anomalias nos aprumos anteriores e posteriores;
- garupa estreita, curta, caída e pobre em musculatura;
- sacros demasiadamente salientes;
- bragnatismo e prognatismo;
- prepúcio grande e pendular;
- umbigo excessivamente amplo e comprido;
- hérnias;
- cascos predominantemente brancos;
- fraqueza de caráter sexual.

Atualizado em fevereiro de 2017